

10
FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S. A. — FASA

Balanco Semestral em 30 de junho de 1974

PÁGINAS : 6 a 8

Biblioteca e Arquivo Público

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ES-
TADO DE AGRICUL-

TURA

— Editais —

(Diário Oficial)



SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO ABAS-
TECIMENTO — SUNAB

Portaria — DEPA n. 247

(Diário Oficial)

Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.955

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA
COSTA, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERG CARNEIRO
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS
FREIRE

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

28 PÁGINAS

DECRETO N. 8.828 — do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Saúde
Pública

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

de Açucareira Grão-Pará S. A. Indústrias Reunidas

de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e

Pavimentação S. A.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.828 DE 7 DE SETEMBRO DE 1974

Decreta luto oficial no Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido ontem, nesta Capital, do Excelentíssimo Senhor Professor Doutor JONATHAS PONTES ATHIAS;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Estado do Pará pelo ilustre morto, ultimamente no exercício

da elevada função de Secretário de Estado de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que no exercício dessa função o pranteado morto revelou, a par de notável saber pedagógico, qualidades morais do mais alto valor;

CONSIDERANDO que a morte do Professor Doutor JONATHAS PONTES ATHIAS constitui perda para o Estado do Pará,

D E C R E T A ;

Art. 1.º — Fica declarado luto oficial em todo o Território do Estado do Pará, pelo período de três (3) dias, como homenagem póstuma ao Professor Dou-

tor JONATHAS PONTES ATHIAS, sendo que, no dia 9 do corrente não haverá expediente na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e nem na Fundação Educacional do Estado do Pará, bem como não haverá aulas em todos os estabelecimentos públicos de ensino do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de setembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado
Desembargador Delival de Souza Nobre
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1107 DE 22 DE AGOSTO DE 1974

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 07.02.973.

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.969, gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, a servidora Maria José Coêlho Mendes Barreto, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro Suplementar do Hospital Juliano Moreira de Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de agosto de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Público

P O R T A R I A N. 1112

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, que na Portaria que estabeleceu o período de licença especial ao funcionário Raimundo José de Bessa, matrícula n. 206.114, houve um lapso re-

ferente ao término da mesma.

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 1040, de 13 de agosto de 1974, o qual deve constar 01 de agosto de 1974 a 27 de janeiro de 1975, Cento e Oitenta (180) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de
Saúde Pública

P O R T A R I A N. 1113

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando, que a funcionária Terezinha Queiroz da Silva, matrícula n. 206.120, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Dep. de Assistência Médico Sanitária), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 15.02.54 a 15.02.74.

R E S O L V E :

Determinar, de comum acordo, que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias no período de 16 de agosto de 1974 até 15 de agosto de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

P O R T A R I A N. 1114

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando, que ao funcionário Anto-

nio Trajano de Lima, matrícula n. 202.294, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Colonia de Marituba), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.62 a 01.08.72.

R E S O L V E :

Determinar, de comum acordo, que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Noventa (90) dias, no período de 01.09.1974 até 29.11.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública

P O R T A R I A N. 1115

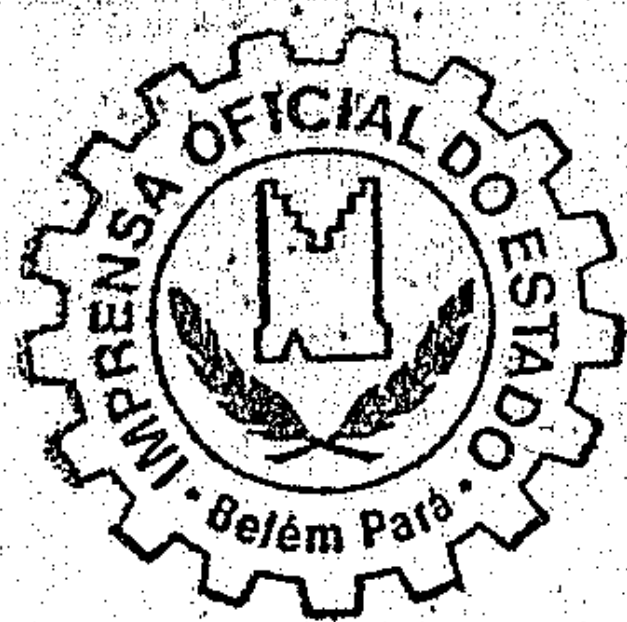
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando, que ao funcionário Joaquim Nicolau Viana da Costa, matrícula n. 201.601, ocupante do cargo de Médico Clínico, nível—24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.64 a 01.01.74.

R E S O L V E :

Determinar, de comum acordo, que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.09.1974 até 27.2.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de setembro de 1974.

Dr. Antonio Maria Campos Freire
Secretário de Estado de Saúde Pública


**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-

nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º aturada ao ano aumenta	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	950,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ANÚNCIOS

**ACUCAREIRA GRÃO-PARÁ
S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1974, da ACUCAREIRA GRÃO-PARÁ S. A., INDÚSTRIAS REUNIDAS.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 1974, às 10 (dez) horas, na sede social da ACUCAREIRA GRÃO-PARÁ S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS, à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas desta Empresa, representando a totalidade do seu Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas, devidamente convocados através da Carta Circular n. 01/74, de acordo com a portaria n. 18, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 20.10.69. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma prescrita pelos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Inaldo Pereira Guerra, o qual convidou a mim Mário Pinto de Campos, para Secretário. Constituída assim, a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença da totalidade dos acionistas o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, determinando fosse feita a leitura da aludida Carta Circular, cujo teor é o seguinte: "CARTA CIRCULAR N. 01/74 — Senhor Acionista: Convidamos V. Sa. a comparecer a nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — Edifício Comendador Pinho — Conjunto 501 — 5.º andar, nesta cidade de Belém, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de agosto de 1974, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar o seguinte: — a) Renúncia do Diretor Técnico; b) Eleição da Diretoria; c) Retificação das eleições dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, realizadas na Assembléia Geral, de 30.04.1973 e 19.03.1974; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1974/76; e) O que ocorrer. Atenciosamente. Belém, 05 de agosto de 1974. ACUCAREIRA GRÃO-PARÁ S. A. INDÚSTRIAS REUNIDAS. Menasseh José Nahon — Diretor-Superintendente — CPF n. 000.508.902". O Sr. Presidente, após a leitura da referida peça, declarou que por ordem de convocação apreciaria, primeiramente, a renúncia do Diretor-Técnico. Dr. Fernando Geraldo Monteiro Fonseca solicitada através de correspondência dirigida ao Diretor-Presidente

onde esclareceu que lamentava não poder continuar prestando seus serviços profissionais à Empresa, em face dos seus afazeres particulares, todavia deixa aqui expressos seus agradecimentos ao apoio recebido por parte de seus colegas de Diretoria. Posta em votação, foi aceita a renúncia do Diretor-Técnico supra citado, pela totalidade dos acionistas presentes, tendo o acionista Menasseh José Nahon, solicitado a palavra, para agradecer os serviços prestados pelo Dr. Fernando Geraldo Monteiro Fonseca, durante o período que ocupou o cargo de Diretor-Técnico, obtendo a concordância de todos os acionistas presentes. Continuando os trabalhos, e para atender o item "b" da Carta Circular, segundo a Ordem do Dia, foi composta a chapa para eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato terá vigência até o dia 16 de agosto de 1976. Procedida a votação, verificou-se na apuração desta, terem sido reeleitos pelo período de 2 (dois) anos, os seguintes: para Diretor-Presidente, o Sr. Inaldo Pereira Guerra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Beberibe n. 610, em Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade n. 81721 — SSPE e CPF n. 000.358.904; para Diretor-Vice Presidente o Dr. Mário Pinto de Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Praia do Flamengo n. 256, apto. 401, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, portador da Cédula de Identidade n. 2950 da OAB — Seção de Pernambuco, CPF n. 000.758.504; para Diretor-Superintendente, o Sr. Menasseh José Nahon, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 13 de Maio n. 220, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 485.419 — SSPA e CPF n. 000.508.902; para Diretor, o Sr. Ricardo Jorge Holanda Guerra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Vieira de Melo, n. 2127, em Recife, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de Identidade n. 617.629, SSPE, e CPF n. 002.908.314; e eleito para o cargo de Diretor-Técnico o Sr. Oswaldo Galvão Pereira, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado no Conjunto do IPEAN, casa 04, bairro do Marco, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 816.927 — SSPE, CPF n. 000.076.332, desde já declarado empossado, permanecendo vago o outro cargo de Diretor sem designação, previsto de acordo com os Estatutos Sociais. Em seguida, o Sr. Presidente obedecendo à ordem de convocação, declarou que havia necessidade da retifica-

ção das eleições dos membros do Conselho Fiscal, ocorridas em Assembléia Geral, de 30.04.73 e 19.03.74. A acionista Yeda Koatz Nahon, pediu a palavra e justificou aos presentes que em Assembléia Geral Ordinária, de 30.04.73 e Assembléia Geral Extraordinária de 19.03.74, registradas na JUCEPA, sob n. 274/74, 1008/74, de 12.02.74 e 20.06.74, respectivamente, haviam sido eleitos o Conselho Fiscal e Suplentes, em desacordo com os Estatutos Sociais, e que se corrigisse o lapso, tornando sem efeito essas eleições, pois os atuais Conselheiros, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária de 16.08.72, estão em plena vigência de seus mandatos, embora expirasse na data de hoje, 16 de agosto de 1974. A proposta da acionista Yeda Koatz Nahon foi plenamente aceita pela totalidade dos acionistas. Seguindo a Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou que iria propôr a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1974/1976. Facultado o uso da palavra, a acionista Yeda Koatz Nahon, propôs a reeleição dos atuais Conselheiros e Suplentes, como permitem os Estatutos Sociais. O presidente submeteu a referida proposta à votação, verificando-se terem sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal, os senhores: General Milton Lisboa, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Carteira de Identidade n. IG-94.569, portador do CPF n. 009.716.937; Bacharel Luiz de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade n. OAB 3062 — Seção de Pernambuco, portador do CPF n. 003.705.334; e João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, Vila do IAPI apto 301, nesta cidade, Carteira de Identidade n. 574.195 — SSPA, portador do CPF n. 000.850.492 e como suplentes os seguintes: Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas, 197, apto. 809, Carteira de Identidade n. 152.472 — SSPA, portador do CPF n. 000.596.252; Guido Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, Carteira de Identidade n. 767.674-PE e portador do CPF n. 021.854.314; Raimundo Nonato Alves Dias, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade n. 734.995 — SSPA e portador do CPF n. 023.987.102. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, o

Sr. Presidente facultou a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para o encaminhamento de outros assuntos de interesse social. Como ninguém viesse a usar da palavra e, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou a suspensão da sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no Livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida em voz alta, discutida, aprovada e assinada por mim secretário, e por todos acionistas presentes, dela sendo tiradas cópias autênticas para todos os fins de direito.

Belém, Pa., 16 de agosto de 1974.

MÁRIO PINTO DE CAMPOS

Secretário

INALDO PEREIRA GUERRA

Presidente da Mesa

CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S. A.

Ricardo Jorge Holanda Guerra

Ruy Berardo Carneiro da Cunha

Mário Clemente da Silva

Menasseh José Nahon

Esta Ata é a cópia fiel da transcrita no livro de Assembléia Geral n. 01, devidamente registrado na Junta Comercial, fls. ns. 46, 47 e 48.

INALDO PEREIRA GUERRA

Presidente da Mesa

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. M. A. R. da verdade.

Belém, 13 de agosto de 1974.

CARLOS M. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 3 de setembro de 1974, contendo 4 folhas de ns. 5157-60, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1429/74 E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de setembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VITRA GONÇALVES

Vice-Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 4037 — Dia 10.9.74)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., realizada no dia 20 de agosto de 1974.

As 18 (dezoito) horas do dia 20 (vinte) de agosto de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), na sede social da CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., à Rua Santo Antonio, n. 432, 12.º andar do Edifício "Antonio Velho", reuniram-se os Acionistas da Empresa, em Assembléia Geral Extraordinária, consoante Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 9, 10 e 11 do corrente, e vasado nos seguintes termos: "CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. — CGC do MF 04.894.952 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18,00 horas, do dia 20 de agosto do corrente ano, em sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 432 — 12.º andar do Edifício "Antonio Velho", a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativo ao aumento de Capital Social, de Cr\$ 11.883.279,00 para Cr\$ 15.887.294,06, mediante a apropriação de Reservas. Belém, 08 de agosto de 1974. A Diretoria". Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente Engenheiro Rodolpho Pereira Dou-rado Neto, que convidou o acionista Ruy Urdininea Condurá para secretariá-lo. Havendo número legal, o Senhor Presidente determinou a leitura do Edital, acima transcrito. Após isto, o Senhor Presidente, de acordo com a pauta, rogou ao Senhor Secretário a leitura destes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Em face da evolução das operações sociais urge a elevação de nosso capital de ... Cr\$ 11.883.279,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 15.887.294,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), mediante a apropriação destas parcelas: 1 — Fundo para Aumento de Capital, Cr\$ 3.349.873,00; 2 — Fundo para Aumento de Capital — DL 756/69, Cr\$ 574.142,00; 3 — Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, Cr\$ 80.000,00. Tal aumento será distribuído entre os senhores acionistas, de modo gratuito, em função de cada ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) preexistente. Assim, o Artigo Quinto, dos Estatutos Sociais Consolidados, passará a vigorar com esta redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 15.887.294,00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), dividido em 15.887.294 ações ordinárias ao portador do valor de ... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ou

nominativas, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, ficando, a seu cargo, as despesas de conversão". Permanecem em pleno vigor os parágrafos do Artigo, ora modificado. É a proposta, s.m.j. Belém, 02 de agosto de 1974. (aa) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Diretor-Presidente; Antonio César Pinho Brasil, Diretor Vice-Presidente; Alberto Ribeiro Valle, Diretor". Em sequência, foi lida a manifestação do Conselho Fiscal, assim: "PARFECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra assinados, membros da Corte de Contas de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., ao analisarem a Proposta da Diretoria, elaborada em 02 de agosto corrente, versando sobre a elevação do Capital Social de Cr\$ 11.883.279.00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 15.887.294.00 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), mediante a apropriação de fundos disponíveis, nada tem a opor, e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária que, para tal fim, foi convocada. Belém, 05 de agosto de 1974 (aa) Raimundo Sousa Heitor da Silva Nunes, Maurílio Pereira da Silva". Cumprida a decisão, o Senhor Presidente prestou os esclarecimentos julgados necessários à elucidação da Proposta. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a matéria em votação, sendo ela aprovada unanimemente. Ultimeada a pauta, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, às 19 (dezenove) horas, o Secretário procedeu a leitura desta. Ultimada, foi a Ata aprovada, sem emendas, nem rasuras. Belém, 20 de agosto de 1974. aa) Hermógenes Urdininea Condurú, Rodolpho Pereira Dourado Neto Antonio Alves Velho, Léa Velho Condurú, Alberto Ribeiro Valle, Marianna Cardoso Dourado, Ruy Urdininea Condurú, Nayde Bentes Valle e Maria de Nazaré Castro Conduru. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no livro de Atas da Assembléia Geral n. 1 (hum) de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETO
Presidente da Mesa — CPF 000261402

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Rodolpho Pereira Dourado Neto.

Belém, 26 de agosto de 1974.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	25,00
Diversos	—
	Cr\$ 275,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 30 de agosto de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 3 de setembro de 1974, contendo 2 folhas de ns 5165-66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tepreiro Aranha, de que faco uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1426/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 3 de setembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice Presidente em exercício

T. n. 21974 — Reg. n. 4057 — Dia 10.9.84)

FAZENDA CANDURÚ S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Fazenda Candurú S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de setembro de 1974, às 10.00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas: 351 — conj. 806 para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- aumento do capital autorizado;
- outros assuntos de interesses da sociedade.

Belém, 10 de setembro de 1974.

SYLVIO LUIZ BRESSER GONÇALVES PEREIRA — Diretor

(Ext. — Reg. n. 4011 — Dias 10, 11 e 12.9.1974)

MADEIREIRA ARAGUAIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. — 04.956.322/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCACÃO —

Convidamos os senhores acionistas da MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAGINCO),

a comparecerem à nossa sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — conj. 105/7, às 17.00 horas do dia 18 (dezoito) do mês em curso, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Abertura de uma filial no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará;
- Alteração da razão social;
- O que ocorrer.

Belém, 04 de setembro de 1974.

A DIRETORIA.

(T. n. 21961 — Reg. n. 4054 — Dias 10, 11 e 12.9.74)

Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A. — JUTASA C.G.C. ME. N.º 05.712.112/1 Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente de Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A. — JUTASA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Sociedade, pelo presente anúncio convoca à Assembléia Geral dos Acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Roosevelt, esquina da Rua Profa. Agrinina Matos, no próximo dia 20 do corrente mês às 10 horas, a fim de re-ratificar a Assembléia Geral Ordinária realizada a 25 de maio de 1974, que não cumpriu as exigências da Lei 2.627 de 1940.

Santarém, 30 de Agosto de 1974.

Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE

QUEIROZ

Diretor-Presidente

(T. n. 21.968 - Reg. n. 4027 - Dias 7, 10 e 11/9/74)

IMACO S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

C.G.C. n. 04.972.980/001

Assembléia Geral Extraordinária

—EDITAL—

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de IMACO S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Av. Governador José Malcher, n. 848, no dia 19 do próximo mês de setembro, às 10 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 28 de agosto de 1974.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

(T. n. 21.960 — Reg. n. 4.007 — Dias 5, 7 e 10.09.1974)

SENHORES ACIONISTAS:

Ao ensejo do cumprimento de exigências legais de apresentação de atos e contas, consubstanciados em Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal ao término do 1.º Semestre do ano social em curso, a Diretoria da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA entende ser relevante submetê-los aos Srs. Acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinariamente convocada, apreciá-los, e se for o caso, aprová-los de acordo com as disposições estatutárias e da lei de sociedades anônimas.

A Diretoria, reportando-se aos dois últimos Relatórios referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973, entende necessário ratificar, no momento, o que teve oportunidade de salientar aos Srs. Acionistas, às autoridades, aos que negociam com a empresa e ao público em geral, sobre aspectos que vêm afetando o equilíbrio da posição econômico-financeira da empresa.

Secundino Lopes Portella
Diretor-Presidente

Belém (PA), 16 de agosto de 1974
Heltor A. Fernandes de Oliveira
Diretor-Gerente

Arnaldo Osborne Manso da Costa
Diretor-Gerente

Sydney Guimarães
Diretor-Financeiro
Paulo de Tarso Dias Klautau
Diretor-Jurídico

Em que pese uma série de medidas já postas em prática, visando radical reformulação da estrutura administrativa e técnica, para dimensionar adequadamente a utilização do equipamento moderno que a empresa possui, o apontado desequilíbrio que resulta em prejuízos acumulados ainda persiste.

Embora a Diretoria confie em que no futuro tal posição se modifique, mormente em virtude do apoio irrestrito que à empresa é concedido pelas autoridades governamentais e pelo suporte financeiro dos Acionistas majoritários e de instituições financeiras paraestatais e privadas, entende conveniente deixar claro que o processo de recuperação econômico-financeira é difícil e bastante demorado o que exigirá empenho integral de todos, para a continuidade das medidas em execução e outras mais a serem oportunamente tomadas para alcançar mais rápido do ponto de equilíbrio indispensável, para que todos os acionistas vislumbrem perspectiva de remuneração justa ao capital investido na empresa.

BALANÇO SEMESTRAL EM 30 DE JUNHO DE 1974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
— Caixa	1.000,00	— Folhas a Pagar	62.989,58
— Bancos	439.056,10	— Fornecedores	286.802,82
		— Contas a Pagar	90.078,38
		— Instituições Financeiras	3.186.828,00
		— Contribuições a Recolher	87.251,62
		— Impostos a Pagar	325.228,72
		— Contas Correntes Diversas	717.536,82
		— Juros a Pagar	1.701.366,52
		— Comissões a Pagar	3.406,73
		— Financiamentos de Acionistas	6.850.000,00
			13.311.489,19
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Estoques:			
— Produtos Acabados	2.402.218,59		
— Matérias Primas	2.987.253,23		
— Ferramentas e Peças	819.118,34		
— Importações em Andamento	154,97		
— Materiais em Trânsito	52.810,07		
	6.241.555,20		

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
— Instituições Financeiras	1.830.161,00	
— Financiamentos de Acionistas	2.950.000,00	4.780.161,00
NAO EXIGÍVEL		
— Capital Social:		
— Autorizado	57.018.200,00	
— (—) A Integralizar	(19.597.137,00)	37.421.063,00
— Capital Subscrito e Integralizado	37.421.063,00	
— Correção Monetária a Capitalizar ..	1.962.318,97	
— Reservas Legais:		
— Reserva Legal — Dec. 2627	54.303,83	
— Reserva p/Aumento de Capital	154.601,00	208.904,83
— Outras Reservas:		
— Reserva p/Assistência Social	2.693,49	
— Reserva p/Aum. de Capital — Aço		
s/ Ações	3.242.694,83	3.245.388,32
		42.837.675,12
PENDENTE		
— Provisões Diversas	160.950,78	
— Provisão p/Contingências	1.800.000,00	
— Outras	2.749,19	1.963.699,97
COMPENSAÇÃO		
— Diversos Valores	22.270.374,21	
		Cr\$ 85.163.399,49
ATIVO REAL		36.986.234,91
PENDENTE		
— Despesas de Implantação	9.087.020,58	
— Ações em Tesouraria	1.747.318,87	
— Outras Despesas	348.225,97	
— Prejuízos Acumulados:		
— De Exerc. Anteriores	11.122.429,09	
— Do 1.º sem. d/Exercício	3.601.795,86	14.724.224,95
		25.906.790,37
COMPENSAÇÃO		
— Diversos Valores	22.270.374,21	
		Cr\$ 85.163.399,49

Belém (PA), de agosto de 1974

Secundino Lopes Portella
Diretor-Presidente
CIC — 000.478.212

Heitor A. Fernandes de Oliveira
Diretor-Gerente
CIC — 002.345.244
Arnaldo Osborne Manso da Costa
Diretor-Gerente
CIC — 004.638.847

Sydney Guimarães
Diretor-Financeiro
CIC — 001.809.397

Paulo de Tarso Dias Klautau
Diretor-Jurídico
CIC — 000.457.212
Luiz Otávio Penafort de Souza
Téc. Contabilidade-CRC-Pa. 0443—Prov.
CIC — 024.643.652

FÓSFOROS DA AMAZÔNIA S. A. — FASA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 30 DE JUNHO DE 1974

1. RENDA OPERACIONAL BRUTA			
1.1—Venda dos Produtos		5.463.317,70	
2. IMPOSTO FATURADO — IPI		696.468,50	
3. RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA		4.766.849,20	
4. CUSTO DAS VENDAS		3.431.228,43	
5. LUCRO BRUTO (3—4)		1.335.620,77	
6. DESPESAS COM VENDAS			
6.1—Comissões s/ Vendas	102.216,45		
6.2—Propaganda e Publicidade	—		
6.3—I. C. M.	492.330,70		
(—) Isenção	124.939,71	367.390,99	
6.4—Provisão p/Devedores Duvidosos	—		
6.5—Despesas c/Transf. e Entregas dos Produtos	229.294,22	698.901,66	
7. GASTOS GERAIS			
7.1—Honorários da Diretoria	105.251,28		
7.2—Despesas Administrativas	382.923,72		
7.3—Impostos e Taxas Diversos	6.171,12		
7.4—Despesas Financeiras	1.551.255,04		
7.5—Despesas de Implantação e Organização	1.006.704,00	3.052.305,16	
8. DESPESAS COM TECNOLOGIA			
9. DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		1.295.489,95	
10. LUCRO OPERACIONAL (5) — (6 a 9)		(3.711.076,00)	
11. RENDAS NÃO OPERACIONAIS			
11.1—Financeiras	2.826,11		
11.2—Eventuais	146.033,11	148.859,22	
12. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS			
12.1—Vendas e Baixas de Ativos Fixos	39.068,69		
12.2—Eventuais	510,39	39.579,08	
13. REVERSÃO DE PROVISÕES			
14. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I. RENDA			
(10+11—12+13)		(3.601.795,86)	

Belém (PA), de agosto de 1974

Secundino Lopes Portella
 Diretor-Presidente
 CIC — 000.478.212

Heitor A. Fernandes de Oliveira
 Diretor-Gefente
 CIC — 002.345.244

Paulo de Tarso Dias Klautau
 Diretor-Jurídico
 CIC — 000.457.212

Arnaldo Osborne Manso da Costa
 Diretor-Gerente
 CIC — 004.638.847

Sydney Guimarães
 Diretor-Financeiro
 CIC — 001.809.397

Luiz Otávio Penafort de Souza
 Téc. Contabilidade-CRC-Pa. 0443—Prov.
 CIC — 024.643.652

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, atendendo as exigências da legislação, tendo examinado a escrituração e negócios sociais, relativos ao primeiro semestre social, findo em 30 de junho de 1974, declaram estar de pleno acordo com os inventários, o Relatório da Diretoria, o Balanço Semestral e o Demonstrativo do Resultado apresentados, sendo de parecer que os Senhores Acionistas devem aprovar os mesmos.

Belém, 13 de agosto de 1974

MARIO DE OLIVEIRA LEITE

WILSON SA FERREIRA

WILTON SANTOS BRITO

(Ext. Reg. n. 4052 — Dia — 10.09.74)

M E R P R E — COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES, S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 1973.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, em sua sede social sita à Av. Bernardo Sayão n. 1.176, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de MERPRE—Comércio e Representações S. A., representando 2/3 (dois terços) do capital social com direito a votos, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o Sr. Jurandyr Murta da Rocha, presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e, nos termos do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes que elegessem um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos. Aclamado por unanimidade, assumiu a Presidência da Assembléia Geral, o acionista Altair Murta da Rocha, designando para assistí-lo como Secretário, a sra. Maria da Costa Rocha. Em seguida o Sr. Presidente convidou a secretária para proceder à leitura do anúncio de Convocação publicado, na forma e no prazo da lei e dos Estatutos Sociais, no Diário Oficial do Estado do Pará de 13, 20 e 26 de dezembro de 1973 e no jornal "O Liberal" dos dias 13, 19 e 26 de dezembro de 1973 e do teor seguinte: — "MERPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S. A. — C.G.C. 04.907.929/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de dezembro de 1973, às 17 horas, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, n. 1176, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Aumento de Capital; b) — Alteração dos Estatutos Sociais; c) — o que ocorrer. — Belém, 11 de dezembro de 1973 — a) — Jurandyr Murta da Rocha — Presidente — CPF. 000.570.612". Por solicitação do Sr. Presidente, a sra. secretária leu a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Considerando o atual desenvolvimento da empresa e os planos de sua expansão, a Diretoria de Merpre Comércio e Representações S.A., propõe que seja aumentado o capital social, independentemente de subscrição de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante integralização em moeda corrente do país, pagáveis em prestações mensais à critério da Diretoria, alterando-se em consequência o artigo 4.º (quarto) dos Estatutos Sociais, que passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — A Sociedade tem o seu capital social de Cr\$ 450.000,00 (qua-

trocentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias, nominativas e ao portador, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Belém, 05 de dezembro de 1973 — a) Jurandyr Murta da Rocha — Presidente". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Merpre Comércio e Representações S/A., examinarem a Proposta da Diretoria, consubstanciada em 05 de dezembro de 1973 de aumento de capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), independente de subscrição, com a conseqüente alteração do artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, tudo nos termos da referida proposta, são de parecer que a mesma deva ser aprovada por estar revestida das formalidades legais e coincidir com os interesses da Sociedade. Belém, 07 de dezembro de 1973. as) — Jaguanhara Gomes de Oliveira, Dionísio Rodrigues Ribeiro e Alberto Athayde dos Santos". A seguir, submetidos à discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, resolveu a Assembléia aprovar, unanimemente a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim, autorizado o aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) independente de subscrição e modificado o Artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais, nos termos da Proposta da Diretoria, cabendo a esta promover o cumprimento das formalidades legais necessárias. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente consultou os presentes se tinham qual quer outro assunto de interesse social a ser submetido à aprovação e deliberação da presente Assembléia. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e, a seguir, suspendeu a sessão a fim de que fosse lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi, após o encerramento da Assembléia pelo Sr. Presidente, devidamente assinada pelos componentes da mesa e acionistas presentes.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Altair Murta da Rocha

Presidente

Maria da Costa Rocha

Secretária

Jurandyr Murta da Rocha

Vebastião Boanerges de Araujo

Ana Ferreira de Araujo

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Dionísio Rodrigues Ribeiro

Alberto Athayde dos Santos

Declaro que a presente é cópia autêntica e fiel extraída do original do Livro de Atas de Assembléias Gerais de MERPRE — Comércio e Representações S. A.

Belém, 29 de dezembro de 1973.

Maria da Costa Rocha

Secretária

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pa. 0341

C.P.F. 000854992

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Maria da Costa Rocha.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de .. 3.09.74., contendo 2 folhas de ns. 5115-16, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1406/74. E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 03 de setembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 21969 — Reg. n. 4029 — Dia: 10.09.74).

M E R P R E — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de agosto de 1974.

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, às dezessete horas, em sua sede social sito à Av. Bernardo Sayão n. 1.176, nesta cidade, reunidos os acionistas de MERPRE — Comércio e Representações S. A., representando dois terços do capital social com direito a votos, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas, o Sr. Jurandyr Murta da Rocha, Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia, tendo sido aclamado para presidir a reunião o acionista Sr. Altair Murta da Rocha, o qual,

convidou para secretariá-lo a Sra. Maria da Costa Rocha. Em seguida o Sr. Presidente convidou a secretária para proceder à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 01, 02 e 06 do corrente e, no jornal matutino "O Liberal" datado de 31/07 e 01 e 02 do corrente que tinha por finalidade deliberarem sobre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1973, em virtude de os referidos elementos terem sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 01 de maio de 1974, devido o acúmulo de matéria a ser publicada, assim como, eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixação de honorários e o que ocorrer. Pede a palavra o acionista Dionísio Rodrigues Ribeiro e declarou que tendo os referidos documentos sido postos à disposição dos senhores acionistas, conforme consta dos avisos publicados na íntegra, sendo portanto, do conhecimento de todos, propunha a sua aprovação. Posta em discussão esta proposta, foi unanimemente aprovada. Declarou então o Sr. Presidente que estavam em discussão os documentos acima, apresentando o Balanço Geral um lucro de Cr\$ 44.274,10, do qual foram deduzidas as importâncias de Cr\$ 2.213,70 para Fundo de Reserva Legal, Cr\$ 4.442,74 destinado a Gratificação da Diretoria, ficando um saldo de Cr\$ 37.617,66 levado a conta de Lucros Suspensos que ficaria à disposição da Diretoria. Assim sendo, o Sr. Presidente sugeriu que fosse destinado desse saldo o valor correspondente à 10% para dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Colocada em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente que estava em votação, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar sobre suas contas os diretores presentes à Assembléia. A seguir, o Sr. Presidente disse que se deveria passar à eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos seus suplentes, para o exercício de 1974. Recolhidas as cédulas, verificou-se a reeleição dos Srs. Jaguanhara Gomes de Oliveira, Dionísio Rodrigues Ribeiro e Alberto Athayde dos Santos, como membros efetivos, e Manoel Moreira Dias, Samuel Bemerguy e Fernando Rabelo Mendes como suplentes do referido Conselho. Propôs o acionista Alberto Athayde dos Santos que fossem fixados para o exercício de 1974 os honorários mensais para o Presidente da Sociedade, Sr. Jurandyr Murta da Rocha o valor de .. Cr\$ 4.000,00 e para os membros efetivos do Conselho Fiscal o valor de Cr\$ 20,00. Posta em votação foi a mesma proposta unanimemente. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente encerrada a Assembléia e pediu aos presentes que permanecessem no recinto, a fim de assinarem a presente ata que vai sub-

crita por mim, secretária e assinada por todos os demais.

Belém (Pa), 08 de agosto de 1974.

Altair Murta da Rocha

Presidente

Maria da Costa Rocha

Secretária

Jurandyr Murta da Rocha

Sebastião Boanerges de Araujo

Ana Ferreira de Araujo

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Dionísio Rodrigues Ribeiro

Alberto Athayde dos Santos

Samuel Bemerguy

Fernando Rabelo Mendes

Manoel Moreira Dias

Declaro que a presente é cópia autêntica e fiel extraída do original do Livro de Atas de Assembléias Gerais de MERPRE — Comércio e Representações S. A.

Belém (Pa), 08 de agosto de 1974.

Maria da Costa Rocha

Secretária

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pa. 0341

C.P.F. 000854992

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Maria da Costa Rocha.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1974.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 05.09.74, contendo 2 folhas de ns. 5494-95, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1433/74. E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 05 de setembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 21969 — Reg. n. 4028 — Dia 10.09.74).

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S. A.

EQUATORIAL PALACE HOTEL

C.G.C. — 04.972.915/001

REG. EMBRATUR 364/PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, à ter lugar na sede social, à Avenida Braz de Aguiar n. 612, nesta cidade de Belém, às dez horas do dia dezesseis do mês de setembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 — Incorporação de bens imóveis ao capital social;
- 2 — Ratificação de decisões adotadas na AGO realizada em 30 de abril de 1974;
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 04 de setembro de 1974.

JÓAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

PEDRO PAULO DE ASSUMPCAO

Diretor Superintendente

ANTONIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

JOÃO TEIXEIRA MARQUES DOS REIS

Diretor Comercial

(Ext. — Reg. n. 4018 — Dias 7, 10 e 13.9.74)

MARQUES DOS REIS S/A — Materiais de

Construção

C.G.C.M.F. n. 04.909.500/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, à ter lugar na sede social, à Avenida Roberto Camelier n. 337, nesta cidade de Belém, às 15,00 horas do dia 16 do mês de setembro corrente, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 — Reformulação dos Estatutos Sociais;
- 2 — Apreciação do pedido de renúncia de Diretor e preenchimento de cargos vagos da Diretoria;
- 3 — O que ocorrer.

Belém, PA., 04 de setembro de 1974.

JÓAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTONIO JORGE DOS SANTOS

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4017 — Dias 7, 10 e 13.9.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de

Agricultura

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Aparecida Cordeiro Perachi, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regula a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte

de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57° Termo e 57° Município de Marabá, com as seguintes características: Situado no loteamento cabeceira do rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente 2.970 hectares; Limitando-se em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 13' 48" Wgr x 6° 48' 08" S
Ponto B — 50° 11' 12" Wgr x 6° 48' 57" S

Ponto C — 50° 11' 18" Wgr x 6° 49' 13" S
Ponto D — 50° 10' 59" Wgr x 6° 49' 18" S
Ponto E — 50° 11' 30" Wgr x 6° 51' 41" S
Ponto F — 50° 14' 36" Wgr x 6° 50' 52" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de Setembro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/Setor de Terras

Visto:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 21971 — Reg. n. 4048 — Dia:
10.09.74).

EDITAL*Compra de Terras*

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Eron Cordeiro Rocha, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Situado no loteamento Cabeceira do rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente 2.550 hectares; Limitando-se em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 13' 00" Wgr x 6° 45' 34" S
Ponto B — 50° 10' 32" Wgr x 6° 46' 19" S
Ponto C — 50° 11' 12" Wgr x 6° 48' 57" S
Ponto D — 50° 13' 48" Wgr x 6° 48' 08" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 21971 — Reg. n. 4047 — Dia:
10.9.74)

EDITAL*Compra de Terras*

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Augusto Martins de Campos nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Situado no loteamento Cabeceira do rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente de 2.775 hectares; Limitando-se em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 14' 52" Wgr x 6° 40' 54" S
Ponto B — 50° 11' 45" Wgr x 6° 41' 30" S
Ponto C — 50° 12' 35" Wgr x 6° 44' 12" S
Ponto D — 50° 15' 19" Wgr x 6° 43' 21" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e

afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de Setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 21971 — Reg. n. 4046 — Dia:
10.9.74)

EDITAL*Compra de Terras*

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Maria Pinheiro Costa, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: situado no loteamento Cabeceira do Rio Maria; Apresentando uma área de 1.950 hectares; Limita-se ao Norte com o lote 259, ao Sul com o lote n. 261, a Leste com o lote n. 199 e a Oeste com quem de direito; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°11'45" Wgr x 6°41'30" S
Ponto B — 50°08'31" Wgr x 6°42'06" S
Ponto C — 50°09'06" Wgr x 6°43'57" S
Ponto D — 50°12'12" Wgr x 6°43'00" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 03 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21.971 — Reg. n. 4045 — Dia:
10.09.74).

EDITAL*Compra de Terras*

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Aroldo Rocha Cordeiro, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à

21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: situado no loteamento Cabeceira do Rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente 1.624 hectares; Limitando-se em todos os lados com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:
Ponto A — 50°11'44" Wgr x 6°52'28" S
Ponto B — 50°09'21" Wgr x 6°53'02" S
Ponto C — 50°09'49" Wgr x 6°54'57" S
Ponto D — 50°12'18" Wgr x 6°54'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 21971 — Reg. n. 4044 — Dia:
10.09.74).

EDITAL*Compra de Terras*

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Idemar Perachi nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: situado no loteamento Cabeceira do Rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente 3.000 hectares; Limitando-se em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°14'36" Wgr x 6°50'42" S
Ponto B — 50°11'30" Wgr x 6°51'41" S
Ponto C — 50°12'18" Wgr x 6°54'18" S
Ponto D — 50°15'24" Wgr x 6°53'18" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21971 — Reg. n. 4043 — Dia:
10.09.74).

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **Afonso Guedes Maia**, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: situado no loteamento Cabeceira do Rio Maria; Apresentando uma área de aproximadamente 2.920 hectares; Limitando-se em todos os sentidos com quem de direito e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50°12'12" Wgr x 6°43'00" S
Ponto B — 50°09'06" Wgr x 6°43'57" S
Ponto C — 50°09'48" Wgr x 6°46'10" S
Ponto D — 50°10'28" Wgr x 6°46'01" S
Ponto E — 50°10'32" Wgr x 6°46'18" S
Ponto F — 50°13'00" Wgr x 6°45'34" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de setembro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21971 — Reg. n. 4042 — Dia: 10.09.74).

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **Hélio Adauray Olsen**, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote denominado n. 213 do loteamento Cabeceira do Rio Maria; Apresenta as seguintes extensões: 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, formando uma área de 3.000 ha; Limita-se ao Norte com o lote n. 215 requerido pelo Sr. Adolfo Bührer, ao Sul com o lote n. 93 requerido pela Sra. Odete Junqueira Angelo e pelas outras partes com quem de direito; A sorte de terras em apreço dista 180 Km. calculadamente da sede do Município; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 06°44'00" S x 49°56'32" Wgr
Ponto B — 06°44'27" S x 49°53'53" Wgr
Ponto C — 06°47'37" S x 49°54'28" Wgr
Ponto D — 06°47'11" S x 49°57'05" Wgr

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de julho de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras

OBSERVAÇÃO: Republicado por incorreção na denominação do município.

(T. n. 21970 — Reg. n. 4034 — Dia: 10.09.74).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **José Maria Ribeiro Pinto Marques**, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria Agropecuária, sita à 21a Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: Lote n. 207, Região Fisiográfica Rio Paraopebas; medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, formando uma área de 3.000 ha; Dista 180 Km. calculadamente da Sede do Município; Enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas: Banda Setentrional — 49°48'56" Wgr x 06°45'22" S e 49°51'13" Wgr x 06°44'55" S; Banda Meridional — 49°49'13" Wgr x 06°48'33" S e 49°58'48" Wgr x 06°48'03" S; Banda Ocidental — por pontos de coordenadas geográficas já descritas; Banda Oriental — por pontos de coordenadas geográficas já descritos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 04 de julho de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 21970 — Reg. n. 4035 — Dia: 10.09.74).

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA DEPA N. 247, DE 3 DE SETEMBRO DE 1974

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e Considerando a orientação da Administração Superior da SUNAB, contida no processo SUNAB n. 1500/74, de 17 de junho de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º — Revogar a Portaria DEPA n. 246, de 27 de agosto de 1974 que fixou os preços máximos para venda no Município de Belém, da Cerveja BRAHMA CHOPP 1/1.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

Belém, 3 de setembro de 1974.

ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES
Delegado

(Ext. — Reg. n. 4030 — Dia 10.9.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROÇAGEM

(D. F. R. - PA.)

RESUMO DAS PORTARIAS A SEREM PUBLICADAS NO "DIÁRIO OFICIAL":

PORTARIA 0714 de 28.8.74 — Designando os engenheiros Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Aniel Tavares de Lima e Arnaldo Moraes Neto, para efetuarem as medições e avaliações dos serviços de pavimentação do trecho Miritueira/Santa Luzia da rodovia PA.24, a cargo da ECCIR S/A.

PORTARIA 0715 de 28.8.74 — Designando o engenheiro Aniel Tavares de Lima, para fiscalizar o serviço de pavimentação do trecho Jujú/Miritueira da rodovia PA.24.

PORTARIA 0716 de 28.8.74 — Designar o engenheiro Aniel Tavares de Lima, para fiscalizar o serviço de pavimentação do trecho Miritueira/Santa Luzia da rodovia PA.24.

(Ext. — Reg. n. 4050 — Dia 10.9.74)

IMPRESSOS EM GERAL FORNECEMOS MEDIANTE

ORÇAMENTO PRÉVIO AS ENTIDADES PÚBLICAS, PARTICULARES, PROFISSIONAIS LIBERAIS E PARLAMENTARES.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ATAS DE
ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDI-
NÁRIA

De Diversas Firmas

— x x x x —

BALANÇO GERAL
EM 31.12.1973

De Pecuária Santa
Marina S. A.

— x x x x —

EDITAIS
JUDICIAIS

— x x x x —

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA
8.^a REGIÃO

GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL LIMITADA

C. G. C. n. 04.835.294/001

Ata da Assembléia Geral de Alteração do Contrato Social com admissão de novos sócios, e transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, com a consequente ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA "GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A".

Aos trinta dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, à Rua Benjamin Constant, Ed. Mirra — 16º andar — s/164, a cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral as pessoas a seguir indicadas: 1) Empresa Agro-Comercial Santa Ercília S/A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2050 — 10º andar — s/106 — ala A, com estatuto social e demais documentos legais de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 469.222, em sessão de 14 de outubro de 1971, e documentos relativos à transferência arquivadas sob n. 481.299, em sessão de 16 de maio de 1972, inscrito C. G. C. n. 75716860/001, neste ato representada pelos seus Diretores: Presidente — Sin-Itiro Yazima, japonês, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Padre Pereira de Andrade, 545, aptº 63.F, portador da Carteira de Identidade Modelo 19, RG n. 6.655.272 — SP e do C.P.F. n. 008.368.428 e Superintendente Susumu Yamanaka, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e

domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Capote Valente n. 462, aptº 112, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 2.517.759-SP, C. P. F. n. 065.953.168; PLANESUL — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2050 — 10º andar — s/106 — ala A, com o contrato de constituição devidamente registrado e arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo — SP, sob n. 28.137; Livro A, n. 22, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 22 de dezembro de 1972. inscrita no C.G.C. n. 43.458.439/001, neste ato representado pelos seus sócios-gerentes: Hajimu Kuramochi, brasileiro, casado, economista e contador, portador do registro no CRC n. 25.370 — SP, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Rodrigues Alves n. 984, aptº 62, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 513.968 — PR, C. P. F. n. 006.707.319 e Massao Suzuki, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Cesária Fagundes n. 333, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.540.698 — SP, C. P. F. n. 005.755.938; Masao Yamamoto, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Benjamin Constant, Ed. Mirra, 16º andar — sala 164, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 2.478.161 — SP, C.P.F. n. 030.071.208; Susumu Yamana, acima devidamente qualificado e Massao Suzuki, acima devidamente qualificado. Por aclamação geral dos pre-

CADERNO

2

sentos assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. Massao Yamamoto, o qual convidou a mim, Susumu Yamanaka, para servir como secretário. Formada a mesa, pelo Sr. Presidente foi dito o seguinte: 1º) Que os presentes são os únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de Gaipará Agro Industrial Ltda., com sede nesta Capital, à Rua Benjamin Constant, Ed. Mirra, 16º andar — sala 164, inscrita no C.G.C. n. 04.835.294/001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 252.273/73, em sessão de 13 de novembro de 1973. 2º) — Que o Capital Social é de..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) representada por 100.000 (cem mil) quotas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente integralizado em dinheiro, por todos os sócios componentes da sociedade. 3º) — Que com a concordância de todos os sócios, são neste ato admitidos os seguintes novos sócios: Hajimu Kuramochi, este já acima devidamente qualificado e Keizo Uehara, brasileiro, casado, contabilista e economista, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 1.728.851 de São Paulo e CPF n. 003.406.008, residente e domiciliado à Travessa Guajuviras n. 22, em São Paulo. 4º) — Que, a sócia PLANESUL — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., já devidamente qualificada, possuidora de 44.900 (quarenta e quatro mil e novecentas) quotas, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 100 (cem) quotas ao Sr. Hajimu Kuramochi, já devidamente qualificado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), neste ato pago em moeda corrente do País pelo que o cedente dá ao cessionário plena e geral quitação. 5º) Que a sócia Empresa Agro-Comercial Santa Ercília S/A., já devidamente qualificada, possuidora de 44.900 (quarenta e quatro mil e novecentas) quotas, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, 100 (cem) quotas ao Sr. Keizo Uehara, já devidamente qualificado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) neste ato pago em moeda corrente do País pelo que o cedente dá ao cessionário plena e geral quitação. 6º) — Em consequência das admissões de novos sócios ora efetuado, com a concordância de todos os sócios, fica alterado o artigo 5º do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º) — O capital social é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), representado por 100.000 (cem mil) de quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: a) a sócia Empresa Agro-Comercial Santa Ercília S/A., possui 44.800

(quarenta e quatro mil e oitocentas) quotas do valor total de Cr\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros); b) a sócia PLANESUL — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., possui 44.800 (quarenta e quatro mil e oitocentas) quotas no valor total de... Cr\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros); c) o sócio Massao Yamamoto, possui 10.000 (dez mil) quotas no valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); d) o sócio Susumu Yamanaka, possui 100 (cem) quotas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); e) o sócio Massao Suzuki, possui 100 (cem) quotas no valor total de..... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); f) o sócio Hajimu Kuramochi, possui 100 (cem) quotas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros); g) o sócio Keizo Uehara, possui 100 (cem) quotas no valor total de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 20., "in fine" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919. 7º) — Que, objetivando maior desenvolvimento dos negócios sociais e ainda, por unanimidade, resolvem os sócios, por este instrumento e melhor forma de direito, proceder a transformação da forma jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima sob a denominação de Gaipará Agro Industrial S/A., mantendo-se o mesmo fim social, duração, negócios e atividades, responsabilidade do ativo e passivo existente, para todos os efeitos legais desta transformação, sem solução de continuidade, tudo feito na conformidade do artigo 149 e seguintes do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. 8º) — Que o capital social atual ficará dividido de ora em diante em ações ordinárias nominativas, conforme estatutos adiante transcritos, sendo sua sede e objetivo social, o mesmo, possuindo 7 (sete) sócios, "quorum" mínimo legal para a constituição das sociedades por ações. 9º) — Que a Sociedade Anônima se regerá pelos presentes estatutos sociais, unanimemente aprovados pelos sócios presentes a esta Assembléia: Estatutos Sociais — "ESTATUTOS SOCIAIS DA GAIPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A".

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

"Artigo 1º — Sob a denominação de Gaipará Agro Industrial S/A., fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, e que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

§ Único — A Sociedade, onde e quando convier, a critério e por delibe-

ração da Diretoria, poderá instalar filiais, agências, depósitos, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como nomear representantes.

Artigo 2º — A Sociedade terá por objeto: a agricultura, a agro-indústria, a pecuária, o reflorestamento e florestamento, a pesca, a indústria e o comércio, a exportação de produtos oriundos de suas atividades, a importação de materiais e insumos agropecuários, máquinas e equipamentos agrícolas e industriais, locação de imóveis, inclusive loteamento, bem como instalações para a industrialização agrícola e sua administração; compra e venda de imóveis, a administração de imóveis em geral, locação de máquinas agrícolas e de transportes, prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração e análise de projetos técnicos, locação de serviços e representações em geral, podendo ainda participar de outras sociedades afins ou mesmo diversas como acionistas ou quotista.

§ Único — A Sociedade poderá manter, entre outros, Departamentos Técnicos sob a responsabilidade de profissional qualificado.

Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º — O Capital Social é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas integralizadas.

§ Único — A contar da data da publicação da convocação da Assembléia Geral e até a realização desta, estarão suspensas as transferências de ações.

Artigo 5º — A Sociedade poderá emitir cautelãs ou títulos múltiplos de ações, conforme for mais conveniente, observando-se o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que contarão sempre as assinaturas de dois diretores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação especial.

Artigo 7º — Os diretores serão eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

§ 1º — Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, podendo também ser lhes atribuídos gra-

tificações pela Assembléa Geral que lhes aprovar as contas, observando o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas.

§ 2º — Os diretores no ato de investidura deverão caucionar 100 (cem) ações da sociedade, próprias ou de outrem, em garantia da sua gestão.

Artigo 8º — No impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais.

Artigo 9º. — Ocorrendo qualquer vaga na Diretoria será ela preenchida interinamente, por um acionista escolhido pelos demais diretores, ao qual caberá os proventos e demais vantagens do substituído, cujo mandato durará até a primeira Assembléa Geral, que elegerá, então, o substituído definitivo, o qual exercerá até o término do mandato do substituído.

Artigo 10 — A Diretoria se reunirá toda vez que se fizer necessário, por convocação de qualquer dos diretores lavrando-se ata do ocorrido, que deverá ser assinada pelos presentes.

Artigo 11 — Os diretores distribuirão entre si as atribuições e os poderes que a Lei e estes Estatutos lhe conferem, para prover e assegurar o regular funcionamento da sociedade.

Artigo 12 — A Diretoria compete: a) convocar as Assembléas Gerais; b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, praticando todos os atos que não sejam da competência privativa da Assembléa Geral por força da legislação vigente ou destes estatutos; c) apresentar à Assembléa Geral os relatórios, contas, balanços e inventários da Administração; d) representar ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente a sociedade; e) transigir e renunciar direitos e contrair obrigações em geral pelos meios permitidos em direito, inclusive com bancos e quaisquer organizações de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A.; f) adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens em geral; g) nomear e destituir procuradores "ad.negotia" e "ad.judicia", fixando-lhes os poderes delegados, os honorários e constituir prepostos; h) admitir e dispensar empregados em geral, estabelecendo-lhes condições de trabalho e remuneração; i) emitir, endossar e abonar cheques bancários e expedir ordens de pagamento; j) aceitar, sacar e endossar duplicatas e quaisquer títulos de crédito; l) autorizar aquisições de materiais e despesas em geral e ordenar seu pagamento; m) delegar a prepostos ou a empregados a prática de atos de simples rotina administrativa e comercial; n) praticar, enfim, quaisquer outros atos requeridos pelos interesses e conveniências da sociedade, inclusive os

de obtenção e realização de empréstimos e de participação em outras sociedades ou empreendimentos, bem como os relativos à prestação de fianças, cauções, de termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos parastatais; o) deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade.

Artigo 13 — Quaisquer atos e documentos que importam direta ou indiretamente em responsabilidade ou ônus para a Sociedade, inclusive todos os contratos, escrituras, instrumentos e termos de alienação de bens, emissão, avais, endossos ou quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques e ordens de pagamento, serão praticados obrigatoriamente por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, ou por um Diretor e um procurador da Sociedade. Os procuradores serão sempre constituídos por 2 (dois) Diretores, em nome da Sociedade, e as procurações conterão os poderes e prazo de validade devidamente especificados no respectivo instrumento de mandato.

§ Único — A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e perante a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e entidades autárquicas, poderá ser feita por um Diretor apenas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14 — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 — Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Artigo 16 — As atribuições e os poderes do Conselho Fiscal são os previstos em Lei.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 17 — Constituirão a Assembléa Geral os acionistas que, regularmente convocados e formando número legal, inscreverem-se no Livro de Presença dos Acionistas, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse social.

Artigo 18 — As Assembléas Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente e na falta deste por outro Diretor. Servirá de secretário outro acionista convocado pelo Presidente da mesa.

Artigo 19 — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de quatro meses subsequentemente à terminação do exercício social para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal, na forma da Lei.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Artigo 20 — O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que, de acordo com as disposições legais, será procedido o levantamento do "Balanço Geral" e a "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" da Sociedade.

Artigo 21 — O lucro líquido apurado anualmente após as amortizações, depreciações e posições necessárias, permitidas em Lei, terá o destino seguinte:

§ 1º — 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal até que atinja 20% do Capital Social.

§ 2º — 10% (dez por cento) para a participação da Diretoria que entre si, dividirão de comum acordo desde que cumprido o disposto no artigo 134, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

§ 3º — O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral para deliberação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, processando-se a mesma de acordo com as normas fixadas pela Assembléa Geral. A esta caberá também a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação.

Artigo 23 — Os casos omissos serão regulados pelo Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940 e pelas leis pertinentes a Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 24 — O mandato da primeira Diretoria quando da sua transformação de sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, terminará por ocasião da realização da Assembléa Geral Ordinária que aprovar as contas do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975 e os mandatos do primeiro Conselho Fiscal, terminará por ocasião da realização da Assembléa Geral Ordinária que aprovar as contas do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1974". 10) — Que para preencherem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato foram eleitas e empossadas as seguintes pessoas: Para a Diretoria: 1) Diretor-Presidente, Masao Yamamoto, já qualificado no início desta, com honorários mensais de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); 2) Diretor, Kelzo Uehara, já qualificado no início desta, com honorários mensais de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros); Susumu Yamanaka, já qualificado no início desta com honorários mensais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Para constituir o Conselho Fiscal foram eleitas e empossadas as se-

guintes pessoas: Para membros efetivos: 1) Sr. Tunemi Ikeda, brasileiro, casado, contabilista portador da Carteira de Identidade RG n. 2.249.450, expedida na Guanabara, inscrito no CPF sob n. . . . 013.192.857, e no Conselho Regional dos Contabilistas sob n. 2.817 (PA), residente e domiciliado nesta Capital à Avenida Braz de Aguiar n. 835, Jardim Ipiranga; 2) Iochihal Kawahisa, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG 3.523.311, inscrito no CPF sob n. 014.170.888, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia; 3) Yoshiharu Yamamoto, brasileiro naturalizado, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.239.696, inscrito no CPF sob n. 008.372.968, residente e domiciliado à Avenida Boa Viagem n. . . . 4.364, apt. 1.004, Recife, Estado de Pernambuco. Os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus à remuneração anual de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), cada um, quando em exercício. Para membros suplentes foram eleitas as seguintes pessoas: 1) Soroku Kawakami, brasileiro naturalizado, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade RG n. 3.766.441, inscrito no CPF n. 041.239.728, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Sebastião Gil, n. 20, apt. 11; 2) Sanomia Yosio, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.241.054, inscrito no CPF sob n. 013.239.898, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Maranhão n. 25, apt. 51; 3) Kazuyoshi Oda, japonês, casado, portador da Carteira de Identidade Modelo 19 RG n. 170.830 e inscrito no CPF sob n. 133.254.779, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Goiás n. 184. Os membros suplentes do Conselho Fiscal farão jus à remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais, cada um. Finalmente, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou definitivamente efetivada a transformação jurídica da "Caipará Agro-Industrial S/A", em vigor os Estatutos Sociais acima transcritos e aprovados, incumbindo a Diretoria eleita proceder as formalidades necessárias para a perfeita legalização deste ato. Encerrou afinal a presente Assembléia, mandando lavrar esta ata que lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 30 de julho de 1974.

a) Presidente — MASSAO YAMAMOTO

b) Secretário — SUSUMU YAMAMOTO

assinatura: P/Empresa Agro-Comercial Santa Ercília S/A., representada pelos seus Diretores: Presidente — Sr. Sin-

Itiro Yazima e Superintendente — Sr. Susumu Yamanaka, p/PLANESUL — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., representada pelos seus sócios-gerentes Sr. Hajimu Kuramochi e Sr. Massao Suzuki, Srs.: Massao Yamamoto, Massao Suzuki, Hajimu Kuramochi, Keizo Uchara, Susumu Yamanaka.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

MASAO YAMAMOTO, Presidente
SUSUMU YAMANAKA, Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofícios de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de 08 de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29.08.74 e mandada arquivar por despacho da Junta de 3.09.74, contendo 10 folhas de ns. 5117_26 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1407/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de 09 de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
JOSÉ VIEIRA GONÇALVES
Vice-presidente, em exercício
(Ext. — Reg. n. 4026 — Dia 10.9.74)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL realizada em 30 de abril de 1974.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseite horas, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, 2779, realizou-se a reunião de Assembléia Geral Ordinária de Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL, para tratar dos assuntos constantes do Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado, na forma da Lei. Inicialmente, tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" a existência de número legal, os acionistas presentes elegeram para presidir os trabalhos o acionista Vinicius Bahury Oliveira, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Almério Bahury Oliveira, a quem solicitou que procedesse a leitura do Edital de Convocação pu-

blicado no Diário Oficial do Estado, o que foi feito nos seguintes termos: Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas de Amazônia Metalúrgica S. A. — AMETAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1974, às 17 horas, em sua sede social à Avenida Senador Lemos, n. 2779, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1973, encerrado em 31 de dezembro de 1973; b) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. A Diretoria. Em seguida o senhor Presidente entregou aos acionistas vários exemplares do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, para serem pelos mesmos examinados, salientando que a documentação correspondente encontrava-se em separado podendo ser revista se necessário fosse. Após o devido exame e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente submeteu a votação, sendo as contas aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando continuação o senhor Presidente passou a segunda parte da Ordem do Dia: eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 30 de abril de 1974 a 30 de abril de 1975. Antes, porém, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da carta recebida do senhor Wilson Augusto Oliveira, contendo seu pedido de renúncia do cargo de Diretor-Gerente que vinha ocupando desde a fundação da Empresa. Procedida a leitura e verificando-se o caráter de emergência e irrevogável apresentado por motivos de ordem particular considerados plenamente justificados, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação, com a abstenção dos legalmente impedidos, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Ainda por proposição do senhor Presidente, foi solicitada a consignação em Ata de votos de louvores pela atuação do senhor Wilson Augusto Oliveira, no período em que prestou colaboração à Empresa, recebendo aprovação unânime dos acionistas presentes. Dando continuação, o senhor Presidente solicitou que fosse procedida a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 1974 e 1975. Procedida a votação, com abstenção dos impedidos legalmente, verificou-se a REELEIÇÃO do senhor Vinicius Bahury Oliveira para Presidente. Em seguida o senhor Presidente comunicou aos acionistas presentes, que os cargos de Diretor-Gerente, Diretor Técnico, Diretor Comercial, Diretor Superintendente e Diretor Industrial, permanecerão vagos até posterior deliberação. Para o Conselho Fiscal foram re-

eleitos os seguintes Membros Efetivos: Victor Constante Portela, José Luciano Castelo Branco, João Guilherme Fiuza de Melo e para Suplentes os senhores: Wilson Modesto de Figueiredo e Edilson Batista Dantas e Auriz Matos Batista, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Em continuação o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, de acordo com a letra c, da Ordem do Dia. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que reaberta, foi lida e achada conforme. Encerrada a reunião pelo senhor Presidente, foi a presente Ata assinada no livro competente por todos acionistas presentes. (aa) Vinicius Bahury Oliveira P.P. CIMAQ. — Cia. Paraense de Máquinas, Vinicius Bahury Oliveira, Hilma de Melo Oliveira, Almirante Bahury Oliveira e Zennir de Oliveira Monteiro. Confere com a original.

Belém, 30 de abril de 1974.

Vinicius Bahury Oliveira
Presidente

FERRAGENS FONSECA S. A.

C. G. C. — 04.897.344/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 1974.

Aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede social de FERRAGENS FONSECA S.A., sita à Avenida Castilhos França número quarenta e dois (42), nesta cidade de Belém — Pará, reuniram-se em Asssembléia Geral Extraordinária, os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido previamente e regularmente convocados mediante anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 29, 30/05 e 05/06. Constatando-se pelo Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão assumindo a presidência por aclamação dos presentes o acionista Dr. José Fernandes Fonseca, que convidou também o acionista Fernando Vieira de Almeida para servir de secretário, ficando deste modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: FERRAGENS FONSECA S.A. — Asssembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Asssembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social sita à Avenida Castilhos França número 42, às 17 horas do dia 06 de junho próximo, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) Criação do Cargo de Diretor Presidente; d) O que ocorrer. Belém (Pa), 28 de maio de 1974. (a) A Diretoria. Após os anúncios declarou o senhor Presidente que conforme estava expresso na ordem do dia, a presente Asssembléia Geral Extraordinária tinha por finalidade dar conhecimento aos acionistas para a sua consequente deliberação, para o Aumento do Capital social e reforma dos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pagou-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Agência Centro

Belém, 1974

Recebemos os valores acima.

—CAIXA—

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 8 de julho de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4191—92, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que

faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1154/74. E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de julho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4036 — Dia: 10.9.74)

Indústrias Século XX S/A

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam por este meio convocados os Senhores Acionistas para comparecerem à reunião de Asssembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 9,00 horas do dia 15 de setembro de 1974 em nossa Sede Social à Avenida Pedro Miranda n. 1.210, para deliberarem a respeito dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, .. de setembro de 1974.

a) Diretoria

(Ext. - Reg. n. 4025 - Dias 07, 10 e 11/9/74)

Estatutos acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, pelo que determinava ao secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos. Proposta da Diretoria: — Senhores acionistas. A Diretoria desta sociedade, reunida em sua sede social à Avenida Castilhos França número 42, analisando detidamente a situação econômica financeira da sociedade com o objetivo de expandir e desenvolver os seus negócios planejados para o corrente ano, os Diretores chegaram a conclusão que o Capital social deveria ser Aumentado, a fim de não haver nenhum colapsos nessa linha ascendente de negócios e mesmo levando em consideração que esse ramo de negócio necessita de Capital vultoso para o seu desenvolvimento vem submeter a apreciação de Vv. Ss. a sugestão de um Aumento de Capital de Cr\$ 1.500.000,00 — (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) mediante a subscrição em dinheiro. Aprovado o Aumento ora proposto, sugere ainda a emissão de novas ações ordinárias nominativas ao portador do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, correspondentes ao aumento de Capital que for efetuado. b) Alteração dos Estatutos Sociais nos Artigos 5º — 13 e 18, que passarão a ter as seguintes redações. — Artigo 5º: — O Capital Social todo ele realizado é de (Três milhões de cruzeiros) Cr\$ 3.000.000,00 — divididos em Três milhões (3.000.000) de ações, ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor de Hum cruzeiro, (Cr\$ 1,00), cada uma. — Artigo 13. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (quatro) 4 Diretores, sendo um (1) Diretor Presidente e três (3) Diretores, que dividirão entre si os encargos para o bom desempenho das transações comerciais, eleita pela Asssembléia Geral Ordinária, pelo prazo de (3) anos. — Artigo 18. — Todo e qualquer documento que envolva responsabilidade da sociedade, só terá validade quando firmado por dois .. (2) diretores em conjunto. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinado, havendo recebidos da Diretoria de FERRAGENS FONSECA

S.A., uma proposta para ser submetida a Assembléa Geral Extraordinária de acionista para o Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) mediante a emissão de novas ações da mesma forma e natureza das atuais e realizável da forma por ela indicada na sua proposta e alterações nos Estatutos sociais em seus Artigos: 5º — 13 e 18, chegaram à conclusão que consulta realmente aos interesses da mesma, pelo que unanimemente são de parecer favorável a que seja aprovada pelos senhores acionistas nos termos que vai redigidas. Belém (Pa), 01 de junho de 1974. Artur Valente Teixeira, Themistocles Ramos, Borges e Manoel Sinesio Costa da Souza. Em seguida declarou o senhor Presidente estar aberto o direito de Preferência aos acionistas para a subscrição do Aumento do Capital. Em seguida todos os acionistas subscveram o aumento proposto pela Diretoria, tendo usado da palavra o senhor Presidente que agradeceu a compreensão e a confiança depositada aos dirigentes da Empresa, e isto para eles era um grande incentivo, pois só assim poderiam levar a realização dos planos que tinham traçado. Acrescentou o senhor Presidente que a subscrição havia obedecido em tudo as preferências e demais formalidades da Lei. Terminada a leitura disse o senhor Presidente que em virtude das deliberações acima todas e verificado o aumento de Capital Social, pedia que o plenário, nos termos da proposta da Diretoria, deliberasse sobre a modificação Estatutária decorrente, alterando os Artigos, 5º, 13 e 18, ninguém tendo discutido essa parte da proposta foi a mesma submetida a votação e aprovada unanimemente. Declara em seguida o senhor Presidente que em consequência da decisão

do plenário, os Artigos, 5º — 13 e 18, passaram a vigorar com a redação proposta unanimemente aprovada. O Presidente facultou a palavra a quem deia quisesse fazer uso, e em virtude da Alteração do Artigo 13, do Estatuto fossem eleitos para o cargo de Diretor Presidente o senhor Doutor José Fernandes Fonseca e para os três cargos de Diretores fossem eleitos os Senhores Sergio Cepeda Fonseca, Fernando Vieira de Almeida e José Antonio de Almeida Junior, para o período desta até a próxima Assembléa Geral Ordinária a ser realizada dentro dos primeiros quatro (4) meses do ano de 1975. Assim como, proponha também, que fossem fixados honorários dos Diretores com base na remuneração mensal de Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), para o Diretor Presidente Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para cada um dos Diretores. O senhor Presidente colocou em discussão a proposta, como ninguém se manifestasse colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Assim o senhor Presidente declarou empossados nos respectivos cargos. Ficando até a próxima Assembléa Geral Ordinária, a Diretoria assim constituída, Diretor Presidente senhor Doutor José Fernandes Fonseca, Diretores Senhores Sergio Cepeda Fonseca, Fernando Vieira de Almeida e José Antonio de Almeida Junior, e como ninguém mais se manifestasse o senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos presentes, dando por encerrada a presente reunião, e mandou que fosse lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos presentes. — Senhores Doutor José Fernandes Fonseca, Senhor Fernando Vieira de Almeida, Senhora Cleidith Cepeda Fonseca, Senhora Maria de Lourdes Vieira de Almeida, Senhor José Fernandes Fonseca Junior,

Senhor Sergio Cepeda Fonseca, Senhor José Antonio de Almeida Junior, Senhor Roberto Cepeda Fonseca, Senhor Paul Cepeda Fonseca, Senhora Maria Paula Fonseca Brasil, Senhora Ana Maria Almeida Martins, Senhor Carlos Vieira de Almeida, Senhor Paulino de Jesus Cepeda, Sra. Angela Maria Vieira de Almeida, Senhor Hugo Menezes Montenegro, Senhor Manoel Luiz Cordeiro, Senhor José Maria da Silva Gomes, Senhora Ercilia Pereira Lima, Senhor Moacir da Costa Lopes, e Senhor Manoel Lourenço Loureiro.

A presente é cópia fiel da que está lavrada no Livro Próprio de Atas.

Belém (Pa), 06 de junho de 1974.

DR. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Presidente

C.P.F. — 000.512.252

SR. FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA — Secretário

C.P.F. — 025.489.412

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 3 de Setembro de 1974, contendo (3) três folhas de números 5150—52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1421—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3.09.1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

Boletim de Subscrição do Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), em ações ao Portador no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada conforme discriminação abaixo.

Nº C.P.F. Nome e Endereço do Investidor

Nº	C.P.F.	Nome e Endereço do Investidor	Aplicação Referente ao Exercício		Total da Aplicação	Total de Ações
			1971	1972		
01	000.512.252	José Fernandes Fonseca. Av. Nazaré n. 969		—	150.000,00	300.000,00
02	000.538.482	Cleidith Cepeda Fonseca. Av. Nazaré n. 969		—	144.000,00	288.000,00
03	004.208.082	José Fernandes Fonseca Junior. Av. Nazaré n. 969		—	75.000,00	150.000,00
04	01— 17.843	Maria Paula Fonseca Brasil. Av. Nazaré n. 969		—	75.000,00	150.000,00
05	024.376.602	Sergio Cepeda Fonseca. Av. Nazaré n. 969		—	75.000,00	150.000,00
					75.000,00	150.000,00
					150.000,00	150.000,00

06	CI— 762.758.	Vera Lucia Cepeda Fonseca. Av. Nazaré n. 969	Belém—Pa.	50.000,00	—0—	75.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000
07	CI— 828.098.	Roberto Cepeda Fonseca. Av. Nazaré n. 969	Belém—Pa.	50.000,00	—0—	75.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000
08	CI— 833.812.	Raul Cepeda Fonseca. Av. Nazaré n. 969	Belém—Pa.	50.000,00	—0—	75.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000
09	000.804.202.	José Antonio de Almeida. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	100.000,00	—0—	150.000,00	—0—	—0—	—0—
10	000.804.202.	Maria de Lourdes Vieira de Almeida. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	96.000,00	—0—	144.000,00	588.000,00	588.000,00	588.000
11	CI— 545.804.	Ana Maria de Almeida Martins. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	60.000,00	—0—	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000
12	018.108.982.	José Antonio de Almeida Junior. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	60.000,00	—0—	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000
13	025.489.412.	Fernando Vieira de Almeida. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	60.000,00	—0—	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000
14	CI— 833.813.	Carlos Vieira de Almeida. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	60.000,00	—0—	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000
15	CI— 829.504.	Angela Maria Vieira de Almeida. Trav. Benjamin Constant, n. 1.158	Belém—Pa.	60.000,00	—0—	90.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000
16	002.710.202.	Paulino de Jesus Cepeda. Av. Presidente Vargas n. 251 — 5° andar	Belém—Pa.	2.000,00	—0—	3.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000
17	006.014.202.	Hugo de Menezes Montenegro. Rua Rodrigues dos Santos n. 62	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
18	006.014.382.	José Maria da Silva Gomes. Av. Gentil Bittencourt n. 1.482	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
19	003.770.742.	Manoel Lourenço Loureiro. Av. Arcipreste Manoel Teodoro n. 168	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
20	014.314.202.	Ércilia Ferreira de Lima. Trav. D. Romualdo de Seixas n. 17 Vila Reis.	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
21	000.382.102.	Manoel Luiz Cordeiro. Av. 15 de novembro n. 149	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
22	031.839.632.	Moacir da Costa Lopes. Praça Floriano Peixoto n. 2.893	Belém—Pa.	1.000,00	—0—	1.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000
				1.000.000,00	—0—	1.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000

T O T A L

Belém (Pa), 06 de junho de 1974.

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Presidente — C. P. F. — 000.512.252.

FERNANDO VIEIRA DE ALMEIDA — Secretário — C. P. F. — 025.489.412

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Este Boletim de Subscrição em (5) cinco vias foi apresentado no dia 28 de agosto de 1974 e mandado arquivar por despacho da Junta de 3-09-74, contendo (2) duas folhas de números 5153-54, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1421/74. E para constar eu, Carnen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 3 de Setembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 4032 — Dia — 10.09.74)

PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.

CGC—MF — 05.426.812/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1973. Permanecemos a disposição de Vv. Ss., para quais quer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 10 de março de 1974

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

ATIVO			PASSIVO		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL — A Curto Prazo		
REALIZÁVEL — A Curto Prazo			(até 180 dias)		
(até 180) dias)			Credores Diversos		
Rebanhos (Custo inf. mercado)	615.922,50			14.398,33	
Contas a Receber	867,00	616.789,50	Obrigs. Tribs. a Recolher	232,67	
			Tít. a Pagar	80.000,00	94.631,00
IMOBILIZADO			EXIGÍVEL — A Longo Prazo		
Imobilizações Técnicas:			(+ 180 dias)		
Vlr. histórico			Financiamentos Agro Pecuário		
(+) Corr. monetária	632.471,27			700.000,00	
NÃO EXIGÍVEL			Capital (ações 1,00 cada)		
(=) Vlr. corrigido	1.785.283,10			2.638.864,00	
(-) Depr. e Corr. Mons. Depr.	26.130,59	1.759.152,51	(-) Capital a Realizar	(66.346,00)	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			Reserva Corr. Imobilizado		
Depósitos p/ Investimentos		70,50		631.723,64	
COMPENSAÇÃO ATIVA			Desp. Pre. Oper. Acumuladas ..		
Ações Cauçionadas		200,00		(1.488.141,72)	1.716.099,92
			COMPENSAÇÃO ATIVA		
			Caução da Diretoria		
					200,00
			Cr\$ 2.510.930,92		
			Cr\$ 2.510.930,92		

DÉBITO		DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"		CRÉDITO	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		CUSTOS		RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Das mercadorias vendidas		34.156,50		Vendas	59.500,00
Dos Rebanhos (inclui deprec. no				Receitas Financeiras	11,70
vlr. de 7.285,11)		148.599,98	182.756,48	OUTRAS RECEITAS	
				Recuperações Diversas	735,30
DESPESAS				DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
Administrativas (inclui Imps. e				Deste Exercício	535.982,10
txs. no vlr. 2.888,00 e deprec.					
no vlr. 4.823,64)		227.427,91			
Financeiras (inclui jur. no vlr.					
de 29.958,20)		87.299,08			
Perdas Diversas		64.212,34	378.939,33		
DESPs. INDED. IMP. RENDA			34.533,29		
		Cr\$ 596.229,10			Cr\$ 596.229,10

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor-Superintendente

ROBERTO PERONDI
Téc. Contb. CRC—PA—IS—215
EDMUR DA COSTA PIMENTEL
Diretor-Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "PECUÁRIA SANTA MARINA S. A.", declaram ter examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, bem como os livros e documentos que foram encontrados em perfeita ordem, sendo assim, de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Barreira do Campo, 10 de março de 1974

MÁRIO RODRIGUES CHAVES

LUIZ ATÔNIO DE FRANÇA RIBEIRO

WALDEMAR BIANCHI

(T. n. 21689. Reg. n. 4058 — Dia — 10.09.84)

**ESTATUTOS DO GRUPO DOM MÁRIO
DE MIRANDA VILAS-BOAS**

Fundado em 20 de Maio de 1971, por D. Eunice
Costa

CAPÍTULO I — Finalidade :

Art. 1.º — O Grupo D. Mário de Miranda Vilas-Boas, fundado em Belém a 20 de Maio de 1971, tem por finalidade promover a assistência social e a promoção humana aos necessitados, quaisquer que sejam, sem diferenciação de cor, política ou religião.

Art. 2.º — Para cumprir suas finalidades poderá promover festas e campanhas de caridade, cujo produto será revertido exclusivamente em proveito dos pobres.

CAPÍTULO II — Membros da Instituição :

Art. 1.º — O Grupo é constituído de senhoras e senhoritas que podem ser efetivas ou benfeitoras.

Art. 2.º — Para serem admitidas, devem ser apresentadas por uma sócia efetiva.

CAPÍTULO III — Direito das Sócias :

Art. 1.º — As sócias efetivas terão direito de :

a) Emitir livremente suas opiniões em qualquer reunião;

b) Votar e serem votadas para os diversos cargos da diretoria, inclusive por escrito no caso de estarem ausentes.

Art. 2.º — As sócias benfeitoras poderão também votar pessoalmente ou por escrito.

Art. 3.º — O exercício do voto, tanto para efetivas como benfeitoras, é assegurado somente depois de três meses de admitidas no grupo e de cumprimento de suas obrigações associativas.

CAPÍTULO IV — Deveres das Sócias :

Art. 1.º — As associadas efetivas devem cumprir os estatutos, comparecer as reuniões e seguir as deliberações da diretoria ou da assembleia do grupo.

Art. 2.º — As associadas pagarão mensalmente a quantia de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), e o aumento dependerá da concordância entre a diretoria e as associadas.

Art. 3.º — Todas as atividades do grupo serão decididas por maioria simples de votação.

Art. 4.º — As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, na residência de qualquer associada.

Art. 5.º — Todos os anos possivelmente no dia 23 de fevereiro o grupo fará celebrar uma missa por alma de D. M. de Miranda Vilas-Boas.

Art. 6.º — Também o grupo promoverá a celebração de uma missa por alma de cada associada falecida, no gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO V — Diretoria :

Art. 1.º — A diretoria, constituída de Presidente, Secretária e Tesoureira, compete zelar pelo patrimônio moral e material do grupo, pugnando sempre pelo seu desenvolvimento em favor dos pobres.

Art. 2.º — A diretoria é solidariamente responsável por todas as deliberações da entidade.

Art. 3.º — A diretoria compete convocar quando se fizer mister, as sócias para reuniões ordinárias ou extraordinárias e atividades outras atinentes as finalidades do grupo.

Art. 4.º — Os membros da diretoria são eleitos por dois anos e podem ser reeleitos.

Art. 5.º — A presidenta compete :

a) Supervisionar os serviços da instituição;

b) Assinar com a tesoureira documentos ou contratos, receber subvenções ou doativos, ou na falta de uma delas a secretária.

Art. 6.º — A secretária compete :

a) Fazer as Atas das reuniões, e manter em dia o registro de sócias.

b) Responder a correspondência ou enviar noticiário para os meios de comunicação social.

Art. 7.º — A Tesoureira compete :

a) Escriturar em livro próprio todo o movimento financeiro do grupo.

b) Pagar todas as despesas autorizadas pela diretoria;

c) Responsabilizar-se pelo dinheiro da instituição entregue aos seus cuidados e entregar a sua sucessora no término de seu mandato, tudo que estiver sob sua guarda, como também a escritura em dia.

CAPÍTULO VI — Disposições Gerais :

Art. 1.º — O grupo D. Mário de Miranda Vilas-Boas, tem o seu foro judicial na cidade de Belém, e não remunera de qualquer forma, os membros de sua diretoria nem remete qualquer importância para o Estrangeiro.

Art. 2.º — No caso de dissolução do grupo, o patrimônio por ventura existente será entregue a Arquidiocese de Belém para ser aplicado integralmente em favor de outras instituições similares ou em benefício dos pobres.

Art. 3.º — Estes estatutos somente poderão ser modificados, por deliberação expressa, em assembleia geral, com a presença de, pelo menos, 2/3 das sócias efetivas.

Belém, 19 de Agosto de 1974.

EUNICE MESQUITA DA COSTA
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra Assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de agosto de 1974

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2o. Ofício**

Apresentado no dia 30 para Reg. P. Jurídicas e apontado sob n. de ordem 36.659 do Protocolo, livro A, n. 2. — Registrado sob o n. de ordem 719 do livro A, n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 30 de agosto de 1974

Olgarina Amador Rabello
Oficial

**Ata da Sessão inaugural do grupo "D. Mário de
Miranda Vilas Bôas"**

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, D. Eunice Costa reuniu em sua residência à Travessa Estrela n. 2907, algumas amigas com as quais fundou um grupo de assistência social, que recebeu o nome de grupo "D. Mário de Miranda Vilas Bôas". em seguida houve votação para a primeira diretoria, ficando assim constituída : Presidente Eunice M. Costa, Secretária Celeste Cameron, Tesoureira Risoleida Ferreira, foi também escolhido S. Rvdma. D. Alberto Ramos, Conselheiro do grupo.

A finalidade do grupo "D. Mário de Miranda Vilas Boas", é levar um pouco de conforto material e moral, aos menos afortunados.

Belém, 20 de maio de 1971

EUNICE M. DA COSTA
(Presidente)

Cartório do 3o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Eunice Mesquita da Costa.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 03 de setembro de 1974

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Esta ata está registrada integral no registro civil de pessoas Jurídicas, segundo Ofício no dia 30 de agosto de 1974, e ajustado sob o número de ordem 36.658 do protocolo, livro A n. 2, sob o número de ordem 718.

EUNICE MESQUITA DA COSTA

Presidente

(T. n. 21966. Reg. n. 4023—Dia—10.09.74)

FERRAGENS FONSÊCA S/A.

C.G.C. 04.897.344/001

ATA de Assembléia Geral Extraordinária

realizada no dia 26 de agosto de 1974

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de um mil novecentos e setenta e quatro (1974) às (10) dez horas, na sede social à Avenida Castilhos França número 42, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de FERRAGENS FONSÊCA S/A., que haviam sido prévia e regularmente convocados, mediante anúncio publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 14, 15 e 17 de agosto de 1974, — Constatando-se pelo Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão, assumindo a presidência, por aclamação dos presentes, o Sr. Dr. José Fernandes Fonsêca, que convidou, para secretário o Sr. Sérgio Cepeda Fonsêca, ficando deste modo, composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — FERRAGENS FONSÊCA S/A. — C.G.C. 04.897.344/001 — Assembléia Geral Extraordinária - Convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26 de agosto do corrente, em nossa sede social, sita à Av. Castilhos França n.º 42, às (10) dez horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: — 1) — Ré-ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1974, em virtude da mesma não ter observado o prazo estabelecido pela Lei n.º 2627 de setembro de 1940 o que dispõe o artigo 99 parágrafo único para publicação do Balanço. — 2) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. — Belém (Pa), 13 de agosto de 1974. — Sérgio Cepeda Fonsêca. A seguir o Senhor Presidente esclareceu que, em virtude do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, terem sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará na Edição de 1.º de maio de 1974, e, portanto não ter sido obedecido o prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 99 do Decreto.

Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, fazia-se necessária a presente Reunião, a fim de serem ré-ratificadas todas as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1974. Assim, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará na edição do dia 1.º (primeiro) de maio de 1974, tendo as referidas peças sido discutidas e, exclusão dos legalmente impedidos, foram unanimemente aprovadas. Em seguida pediu o Senhor Presidente que a Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade, sobre a destinação a ser dada ao Fundo que estava à disposição da Assembléia Geral, no montante de Cr\$ 445.957,59 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos), sugerindo fosse levado a crédito do Fundo de Reserva para Garantia do Ativo. Pedindo a palavra o acionista Senhor Fernando Vieira de Almeida disse estar de pleno acordo com a sugestão da Presidência, solidificando o Ativo da Sociedade e permitindo a ampliação das suas transações comerciais, posto em votação foi aprovado por todos os presentes. Passando ao item segundo do Edital de Convocação. Mandou o Senhor Presidente que se procedesse a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se o seguinte resultado. Membros Efetivos do Conselho Fiscal: — Artur Valente Teixeira, The-mistocles Ramos Bogéo e Manoel Sinésio Costa de Souza — Suplentes: — Adoval Ramos Rodrigues, Alfredo Matos Pereira Pinto e Maria de Lourdes Cordeiro. Finalmente o Senhor Presidente de acordo com o item terceiro pediu que fossem fixados os Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Fernando Vieira de Almeida, sugeriu que fossem fixados em três mil cruzeiros para cada Diretor e manter os mesmos Honorários para os membros do Conselho Fiscal, obtendo aprovação de todos os presentes. Nada havendo a tratar o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata que foi lida e aprovada por todos os presentes. Eu, Sérgio Cepeda Fonsêca, Secretário da Mesa, faço transcrito, assino declarando ser esta Ata Cópia Fiel Transcrita em Livro Próprio.

Belém (Pa), 26 de Agosto de 1974.

JOSÉ FERNANDES FONSÊCA

Presidente

SÉRGIO CEPEDA FONSÊCA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —
"JUCEPA"

Esta ATA em 4 vias foi apresentada no dia 28 de Agosto de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 3 de setembro de 1974, contendo 2 folhas de n.ºs 5166/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1425/74. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de setembro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

JOSÉ VIEIRA GONCALVES

Vice-Presidente em Exercício

(Ext. — Reg. n. 4031 — Dia 10/9/74)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: DR. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 9a. Vara Cível
Edital de Citação de Maria Helena Sotelo Fernandes, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio cita, pelo prazo de trinta (30) dias a contar da primeira publicação do presente, a Maria Helena Sotelo Fernandes, brasileira, casada, ora em lugar incerto e não sabido para responder aos termos de uma Ação de Desquite Litigioso que lhe move Carlos Nascimento Levy, com base nos itens I e IV do art. 317 do Código Civil Brasileiro e artigos, 282 e seguintes do Código de Processo Civil, que corre por este Juízo da 9a. Vara do Cível e do Comércio desta Comarca e expediente do Cartório do 7o. Ofício, ficando também por este meio intimada da audiência de conciliação que se realizará no dia 18 de outubro de 1974, às 10,30 horas da manhã na sala de audiências deste Juízo localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Intimada da audiência de conciliação da ação começando a fluir a partir da audiência caso não haja acordo. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, a) Ilegível, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito
Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Juiz de Direito da 9a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

(T. n. 21972 — Reg. n. 4053 — Dia: 10.09.74).

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CIVEL
CARTORIO DO 6.º OFICIO
EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de setembro, às onze (11) horas, à porta do salão deste Juízo, localizado no 3.º andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado à Praça, o bem adiante caracterizado, penhorado nos Autos de Executivo Fiscal movido pela Fazenda Pública do Estado contra Manoel Pinto da Silva S/A. — Comércio, Indústria e Agricultura, constante de: — Fazenda, denominada "Conceição", situada no Município de Peixe Boi, neste Estado, à margem do Rio Jaburú, com uma área de seis mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta centímetros (6.842,60m2), devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Timboteua, neste Estado, no livro n. 17, fls. 7 e 7v, 8 e 8v, 9 e 9v e 10 e 14, expediente do Tabelião Simão Miguel Abrahão, possuindo campos de pastos naturais e outros devidamente preparados porém ainda, não consolidados; casa residencial construída em madeira de lei, cobertura de telhas de barro comum, com diversos cômodos, em mau estado de conservação, avaliado em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000 00); E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou por fiador idôneo de três dias. Caso o mencionado bem não receba nessa primeira praça, lance acima da avaliação, será vendido em leilão, no dia vinte e um (21) de outubro de 1974, à mesma hora e no mesmo local, quando será arrematado por qualquer preço, independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a

comissão do porteiro, da escrivã e demais custas inclusive Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro (04) dias do mês de setembro de 1974. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do 6.º Ofício, que o datilografei e subscrevi.

ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Capital.

(Ext. — Reg. n. 4051 — Dia 10.9.74)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo, foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Capital — O Banco da Amazônia S/A. (BASA), já identificado nos autos de processo de execução que, nesse Juízo e expediente do Cartório Sarmiento, propôs contra Antonia de Nazaré Gonçalves Dias, tendo-se em vista que, quando da expedição de Carta Precatória à Comarca de Chaves, deste Estado, para citação e penhora, a Ré, não foi encontrada, conforme se depreende da certidão de fls. 7v, da referida Carta Precatória, firmada pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências vem, junto a V. Exa., REQUERER a citação da senhora Antonia de Nazaré Gonçalves Dias, por Edital. São os termos em que Pedê Deferimento. Belém, 13 de agosto de 1974. pp. Benedito Coelho de Souza. Despacho do doutor Julz: N. A. Como requer, cite-se a executada através de editais de 30 dias. Em 14.8.74. Nelson Silvestre R. Amorim. PETIÇÃO INICIAL, FLS. DOIS (2) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Capital — O Banco da Amazônia S/A. (BASA), estabeleci.

mento oficial de crédito, sediado nesta Capital, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, devidamente inscrito no CGC sob o n. 04.902.979/01, por intermédio de um de seus procuradores Judiciais infra-assinado (CPF 000203202), ÚT instrumento de mandato anexo (Doc. 1) vem expor e finalmente requerer o seguinte: 1) — Em data de 2 de dezembro de 1969, o Suplicante tornou-se credor de Antonia de Nazaré Gonçalves Dias, brasileira, maior, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n. 1482, da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) na moeda atual, representada por uma CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA, de emissão da devolvedora e com vencimento previsto para 2 de dezembro de 1972; 2) — Acontece, porém, que a falta de observância às obrigações assumidas, por parte da emitente, ou seja, o pagamento de juros, motivou o vencimento do título por antecipação, face aos termos expressos do pará. único, do art. 11, do Dec. Lei 167/67; 3) — O mencionado título acusa hoje o saldo devedor de Cr\$ 23.599,42 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) até 31 de dezembro de 1970, incluindo o principal e todas as demais obrigações acessórias, constantes da CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA, ora ajuizada e extrato da conta, elementos comprovantes anexados à presente (Docs. 2 e 3); 4) — Esclarece o Postulante que o referido financiamento se destinou à aquisição de 12 vacas e 10 novilhos, então de propriedade do Sr. Miguel David Sauma, durante a IV Exposição Feira Pecuária do Estado do Pará, na Granja Santa Lúcia, de acordo

com as disposições, digo, com as discriminações do título de crédito, que interessa à presente cobrança, nos termos do Decreto Lei n. 167, de 14 de fevereiro de 1967, ficando os aludidos semoventes, gravados em penhor pecuário sob a guarda do financiado, na qualidade de fiel depositário, na Fazenda "Laguna", no Município de Chaves, neste Estado; 5) — Objetivando compelir o devedor, ao cumprimento das obrigações assumidas, propõe o Suplicante contra Antonia de Nazaré Gonçalves Dias, brasileira, solteira, pecuarista, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, n. 1482, ação executiva para a cobrança de seu crédito, no valor de Cr\$ 23.599,42 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos), relativo ao principal, juros compensatórios e moratórios e demais ônus, com fundamento no art. 41 e seguintes, do Decreto-Lei n. 167/67, combinado com o inciso XIV, do art. 203, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual pede, a V. Exã. que se digne mandar expedir contra a Suplicada MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA, para que, no prazo de 24 horas, pague a importância principal reclamada, acrescida de juros simples, juros de mora e reais a multa de 10% sobre a quantia principal e acessórias ou ofereça bens à penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a solução da dívida e demais ônus que deverão ser calculados até à data da liquidação total do débito; dos honorários advocatícios, na base de 20% sobre o principal e acessórias, intimando-se o devedor a contestar a presente, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, no

prazo legal e para todos os termos e atos da presente ação, até final, sob pena de revelia. Requer ainda a V. Exã., se digne determinar, caso necessário, seja expedida Carta Precatória ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Chaves neste Estado, para efeito de penhora e venda dos animais, dados em garantia da Cédula Rural, ora ajuizada, a título de penhor pecuário e que se encontram localizados na Fazenda "Laguna", naquela Comarca, na estrita observância do § 1.º do art. 41, do Decreto Lei n. 167/67, cumpridas as formalidades legais; 6) — Protesta-se pelo depoimento pessoal da Suplicada, sob pena de confesso, depoimento de testemunhas, cujo rol será oferecido oportunamente, juntada de novos documentos, exames periciais e por todo o gênero de provas em direito permitido. Dando à causa o valor de Cr\$ 23.599,42 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos). Pede Deferimento. Belém 23 de abril de 1971. pp. Benedito Euclides Coelho de Souza. E para que obegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 dias do mês de setembro de 1974. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

(a) Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

(Ext. — Reg. n. 4049 — Dia 10.9.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8.ª Região (C-75)

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia cinco (5) de setembro de 1974 e a terminar no dia três (3) de dezembro de 1974, no horário das 12:00 às 18:00 horas, a inscrição ao Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho

Substituto da Oitava Região, de acordo com as "Instruções" baixadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 19/73, datado de 9 de outubro de 1973, publicado no Diário da Justiça da União em 10 de outubro de 1973.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido, por escrito, pelo candidato ou procurador habilitado, ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com documentos que comprovem:

a) ser brasileiro (Const. da Rep., art. 145, Parágrafo único);

b) ser diplomado em Direito por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido e ter seu diploma devidamente registrado;

c) ser maior de vinte e cinco (25)

e menor de quarenta e cinco (45) anos na data da apresentação do requerimento (Cons. das Leis do Trab. art. 654, § 4.º, alínea "a") exceção feita aos funcionários públicos (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, art. 19, § 2.º);

d) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e do serviço militar;

e) vacinação anti-variolica;

f) certidão nevatiga dos distribuidores criminais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

g) folha corrida, inclusive da Justiça Federal e da Justiça Militar;

h) não haver sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de comprovados atos desabonatórios;

i) conhecer e estar de acordo com as Instruções reguladoras de concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Ato n. 19/73.

Os documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" poderão ser substituídos por fotocópias, conferidas e autenticadas, no ato de sua apresentação, pelo Secretário da Comissão de Concurso.

A prova exigida pela alínea "i" constará de declaração escrita, assinada pelo candidato, com firma reconhecida por tabelião.

No ato de sua inscrição o candidato apresentará ao Secretário da Comissão de Concurso, para fins de registro, carteira de identidade e dois (2) retratos de frente, tamanho 3 x 4 centímetros.

No requerimento de inscrição o candidato consignará seu endereço particular, lugar de trabalho e número do telefone, se for o caso, para que lhe sejam feitas comunicações referentes aos atos do concurso.

O concurso constará de cinco (5) provas, a saber:

- a) prova de títulos;
- b) prova escrita de conhecimentos gerais de Direito;
- c) prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil e Previdência Social;
- d) prova prática sobre as disciplinas mencionadas na alínea anterior;
- e) prova oral sobre as disciplinas mencionadas na alínea "c".

Consideram-se títulos:

- a) trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc;
- b) exercício do magistério em curso jurídico;
- c) exercício de cargos de magistratura, Ministério Público ou para o desempenho do qual se pressuponha conhecimento jurídico;
- d) aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c";
- e) conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
- f) participação ativa em congressos jurídicos;
- g) outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "currículum vitae" do candidato.

Não constituem títulos:

- a) mero exercício de função pública para a qual não se exija conhecimento especializado em Direito;
- b) trabalho cuja autoria exclusiva do candidato não possa ser apurada;
- c) certificados de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- d) atestados de capacidade técnica

ou de boa conduta profissional;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso, etc.).

A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão de Concurso.

Os programas elaborados pelas Comissões Examinadoras foram os seguintes:

a) PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO
I — DIREITO COMERCIAL

1. Sociedades comerciais. Seu conceito. Requisitos dos atos constitutivos das sociedades comerciais. Personalidade jurídica das sociedades comerciais. Conceito de pessoa jurídica. Nascimento e extinção de pessoa jurídica.
2. Classificação das sociedades comerciais. Direitos e obrigações dos sócios gerentes. Da razão social e da denominação.
3. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Caracterização. A cessão de quotas. Da delegação do uso da firma. Aplicabilidade da lei da sociedade por ações.
4. Dissolução e liquidação das sociedades comerciais. Conceito. Natureza jurídica da sociedade em dissolução. Causas de dissolução. Liquidação. Liquidante. Extinção de pessoa jurídica.
5. Sociedade anônima. Conceito. Sistema legal. Histórico. Características e natureza jurídica das sociedades anônimas. Sociedades de capital autorizado e capital aberto.
5. Sociedade anônima. Capital e ações. Dos acionistas. Suas relações com a sociedade. Livros especiais da sociedade anônima. Assembléia Geral. Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Sua finalidade. Do Conselho Fiscal. Da transformação, incorporação e fusão da sociedade anônima.
7. Dos contratos comerciais, características diferenciais: compra e venda, mandato, comissão, fiança, depósito. Do contrato transporte de coisas e passageiros. Do contrato de bagagem.
8. Dos títulos de crédito, características gerais. Classificação. Letras de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, obrigações ao portador e warrants: noção geral, requisitos essenciais. Do endosso, do aval. Protestos, ação cambial e sua prescrição.
9. Cheque. Função econômica de cheque. Histórico. Sua natureza jurídica. Requisitos. O cheque marcado. Cheque cruzado, cheque visado. Câmara de compensação. Lei uniforme.

10. Direito marítimo: o contrato de ajuste, natureza jurídica. Direitos e obrigações dos tripulantes. Das causas de rescisão do contrato de ajuste.

11. Direito falimentar: natureza jurídica do processo falimentar. Da classificação dos créditos na falência e posição do empregado no que diz respeito às indenizações devidas pela empresa falida. Das concordatas preventiva e suspensiva.

12. Direito Aeronáutico. Conteúdo. Definição. Disciplina legal. Aeronave. Classificação. Natureza jurídica.

II — DIREITO CONSTITUCIONAL

1. O Estado Federal Brasileiro e suas características.
2. Distribuição constitucional de competências. Intervenção Federal nos Estados.
3. Competência constitucional dos Estados e Municípios. Municipalismo.
4. Poder Executivo Federal. Presidente da República — sua investidura, atribuições e responsabilidades.
5. Controle jurisdicional de constitucionalidade e sua técnica.
6. Nacionalidade brasileira — originária e secundária: aquisição, perda e readquirição.
7. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 1.º a 1.º.
8. "Habeas-corpus".
9. Mandado de Segurança.
10. Direitos e garantias individuais — Constituição, art. 153, §§ 22 a 35.
11. Da ordem Econômica e Social — seus fins, suas bases segundo a Constituição.
12. Proteção constitucional do trabalho — Constituição, arts. 165-166.

III — DIREITO CIVIL

1. Fontes do Direito: a lei, o costume, a jurisprudência, a doutrina, princípios gerais do direito.
2. Nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos. Atos inexistentes.
3. Do ato ilícito e sua reparação. A responsabilidade civil.
4. Prescrição e decadência. Princípios gerais. Distinções. Prazos. Interrupção e suspensão da prescrição.
5. Solução das obrigações. Pagamento e quitação. Lugar e tempo. Mora solvendi e accipiendi. Purgação da mora.
6. Contratos: princípios gerais. Conceito e função. A liberdade de contratar, o contrato dirigido e o contrato de adesão. O princípio da obrigatoriedade dos contratos.
7. Extinção dos contratos: causas. O distrato, resolução, rescisão unilateral e bilateral. Inexecução voluntária. A força maior.
8. A compra e venda. Obrigação das partes contratantes. Cláusulas especiais.

9. Da inexecução das obrigações. Perdas e danos. Juros legais e convencionais.
10. Compra e venda com reserva de domínio. A alienação fiduciária em garantia (Lei n. 4.728, de 14.7.1965, modificada pelo Decreto-lei 911, de 1.10.1969).
11. Contrato de empreitada: espécies. Conclusão, entrega, recebimento e rejeição da obra. Da sub-empreitada, cessão da empreitada.
12. Mandato. Conceito. Direitos e deveres das partes. Classificação do instrumento do mandato.

IV — DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Ato administrativo. Noção, validade, classificação e extinção.
2. Administração direta e indireta, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e serviços sociais autônomos. Regime do pessoal dessas entidades. Justiça competente para dirimir os conflitos de natureza trabalhista.
3. Contrato administrativo. Noção. Requisitos indispensáveis, forma. A sua execução e as consequências da sua inexecução.
4. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização orgânica, política e por colaboração. O Decreto-Lei n. 200 e os princípios básicos da Reforma Administrativa.
5. Controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistemas existentes. Sistema Administrativo Brasileiro. O art. 111 da Constituição Federal Brasileira de 1967 (redação dada pela Emenda Constitucional n. 1).
6. Orçamento. Noção, fiscalização financeira e a Constituição Federal Brasileira de 1967.
7. Servidores públicos em sentido estrito e em sentido amplo. Vínculo existente entre o funcionário público e o Estado. Meios de seleção de funcionários públicos.
8. Acumulação de cargos públicos. Extinção do vínculo jurídico entre o funcionário e o Estado. Causas.
9. Desapropriação. Noção. Desapropriação por necessidade ou utilidade pública e por interesse social. Processo expropriatório. Indenização. Desapropriação direta e indireta Retrocessão.
10. Controle judicial de legalidade da Administração Pública: mandado de segurança. Objeto. Prazo para a impetração. Atos que não podem ser corrigidos pelo mandado de segurança. Partes no processo. Direito líquido e certo.
11. Direito e Deveres dos funcionários públicos.
12. Concessão de serviço público. Natureza jurídica da concessão. Serviços públicos que não podem ser concedidos. Extinção.

V — DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

1. Doutrina e literatura do Direito Internacional Público. Conceito de Pessoa Internacional.
2. Deveres dos Estados. Espécie. Responsabilidade dos Estados.
3. Organização das Nações Unidas. O Conselho Econômico e Social. A Organização Internacional do Trabalho.
4. A admissão dos estrangeiros. Passaportes. Situação Jurídica dos estrangeiros. A igualdade de estrangeiros e nacionais.
5. Bens em Direito Internacional. Mar territorial. Plataforma continental. Direitos de Navegação e de Pesca.
6. Tratados. Noções gerais. Condições intrínsecas e extrínsecas. Classificação dos tratados.

VI — DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Nacionalidade brasileira originária. A regra e as exceções.
2. Pessoas jurídicas estrangeiras. Nacionalidade, reconhecimento e atividades.
3. Desquite e divórcio em Direito Internacional Público. A posição brasileira.
4. Saída compulsória de estrangeiro. A extradição e a expulsão.

VII — DIREITO PENAL

1. Anterioridade da Lei Penal.
2. A legítima defesa.
3. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) atentado contra a liberdade do trabalho.
 - b) atentado contra a liberdade do trabalho e boicotagem violenta.
 - c) atentado contra a liberdade de associação.
4. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) Paralisação do trabalho, segurança, violência ou perturbação da ordem.
 - b) Paralisação do trabalho de interesse coletivo.
 - c) Invasão do estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem.
5. Dos crimes contra a organização do trabalho:
 - a) Frustração do direito assegurado por lei trabalhista.
 - b) Frustração de lei sobre a nacionalização do trabalho.
 - c) Exercício de atividades com infração de decisão administrativa.
- b) PROVAS ESCRITA, PRÁTICA E ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
1. Introdução — Noção do Direito do Trabalho. Conceito jurídico de tra-

- balho. Conteúdo do Direito do Trabalho. Direito individual e direito coletivo do trabalho. Direito público ou direito privado. Fundamentos do direito do trabalho. Fontes, aplicação e interpretação do direito do trabalho. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Fraude à Lei.
2. Contrato individual de trabalho. Conceito de contrato individual de trabalho. Trabalho autônomo. Relação de trabalho. Elementos essenciais. Prova do contrato. Carteira de Trabalho. Obrigações decorrentes do contrato. Nulidade do contrato.
 3. O empregado. Conceito legal. Pessoa física. Não eventualidade da prestação. Subordinação jurídica. Salário. Valorização do trabalho independentemente de sua natureza. Lugar da prestação de trabalho. Empregado de confiança. Empregado e mandatário. Profissionais liberais e agenciadores de negócios. Empregado e sócio. Diretor de sociedade anônima. Empregado e locatário. Trabalhador rural. Acumulação de empregos. Trabalhadores excluídos da proteção legal. Empregados do Estado.
 4. O empregador. Definição legal. Empresa e estabelecimento. Entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais. O Estado como empregador. Poder disciplinar. Jus resistitiae. Regulamento interno. Consórcio econômico-financeiro. Sucessão de empregadores.
 5. Duração do trabalho. Jornada de trabalho e fundamentos de sua limitação. Jornada e horário de trabalho. Jornada normal. Duração semanal do trabalho. Empregados excluídos do regime legal de duração do trabalho. Períodos de descanso. Trabalho além do limite normal da jornada. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas.
 6. Salário mínimo. Conceito. Salário-família. Pagamento direto pelo empregador. Gorjeta e taxa de serviço. Jornada reduzida. Tarefeiros. Fornecimento de utilidades. Adicional de insalubridade. Menor aprendiz. Fixação do salário mínimo. Irrenunciabilidade e prescrição. Salário mínimo profissional.
 7. Higiene, segurança, acidentes e nacionalização do trabalho. Noções gerais sobre higiene e segurança do trabalho. Segurança do trabalho. Higiene do trabalho. Adicional de periculosidade. Acidentes do trabalho. Nacionalização do trabalho. Equiparação salarial entre brasileiros e estrangeiros.

8. Trabalho da mulher e do menor. Fundamentos da proteção ao trabalho feminino. Trabalho proibido à mulher. Proteção à maternidade: casamento ou gravidez. Proteção à maternidade: licença à gestante. Suspensão do contrato antes do início da licença. Dispensa da gestante no período de licença. Dispensa em fraude à lei. Amamentação do filho. Fundamentos da proteção ao trabalho do menor. Idade mínima de trabalho. Carteira de trabalho do menor. Capacidade do menor para dar quitação. Prescrição. Contrato de aprendizagem.
9. Modalidades do contrato individual de trabalho. Classificação do contrato quanto à sua duração. Contrato por tempo indeterminado. Contrato por tempo determinado. Tempo de serviço. Classificação do contrato quanto à natureza do trabalho: industrial, comercial, rural e marítimo. Outras relações especiais de trabalho: contrato de experiência. Contrato de equipe. Subempreitada.
10. Remuneração. Remuneração e salário. Gorjetas. Conceito econômico, social e jurídico do salário. Requisitos essenciais do salário: suficiência, correspondência e continuidade. Classificação dos sistemas de salário. Composição do salário. Comissões. Gratificações. Gratificação de Natal. Prêmios. Participação nos lucros. Abonos. Diárias. Ajudas de Custo. Salário-utilidade. Pagamento do salário e mora salarial. Equiparação salarial. Proteção do salário.
11. Alteração do contrato. Força obrigatória dos contratos. Classificação das alterações contratuais. Alteração obrigatória. Alteração voluntária: alteração unilateral. *Jus variandi*. Alteração bilateral. Alteração prejudicial ao empregado. Condições de trabalho. Alteração qualitativa das condições. Qualificação profissional. Alteração quantitativa. Alteração do local de trabalho. Alteração salarial. Efeitos da alteração ilegal.
12. Extinção do contrato. Considerações preliminares. Cláusula resolutiva tácita. Resolução do contrato de trabalho. Exceção do contrato não cumprido. Resilição do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Dispensa e demissão do empregado. Limites ao direito de dispensa. Estabilidade sindical. Suspensão do contrato. Reintegração como consequência da nulidade da dispensa. Duração contratual mínima garantida. Demissão do empregado. Justa causa para a resolução do contrato de trabalho. Ônus da prova. Atos faltosos do empregado. Improbidade. Incontinência de conduta ou mau procedimento. Negociação habitual. Condenação criminal. Desídia. Embriaguez. Violação de segredo. Indisciplina e insubordinação. Abandono de emprego. Ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas. Práticas de jogos de azar. Falta contumaz de pagamento de dívidas. Greve. Atos atentatórios à Segurança Nacional. Resolução do contrato pelo empregado. A indenização nos contratos por tempo indeterminado. Indenização de antiguidade e aposentadoria do empregado. Acidente do trabalho e morte do empregado. Morte do empregador. Cargo de confiança. Cálculo da indenização. Extinção da empresa ou estabelecimento por força maior. *Factum principis*. Falência e concordata. Inexecução do contrato a termo. Culpa recíproca. Resilição unilateral. Aviso prévio.
13. Suspensão e interrupção do contrato. Suspensão e interrupção do contrato. Causas de suspensão do contrato. Causas de interrupção do contrato. Efeitos da suspensão do contrato. Efeitos da interrupção do contrato.
14. Estabilidade. Origem histórica da estabilidade no Brasil. Conceito e natureza jurídica. Requisitos. Reintegração. Resolução do contrato. Falta grave. Inquérito judicial. Dissolução do contrato de empregado estável independentemente de inquérito. Conversão da reintegração em indenização. Renúncia à estabilidade. Resilição observativa da estabilidade. Empregados excluídos da garantia da estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviços.
15. Organização Sindical. Direito coletivo do trabalho. Liberdade de coalizão. Formação histórica dos sindicatos no Brasil. Sindicato. Natureza jurídica do sindicato. Atribuições e prerrogativas sindicais. Enquadramento sindical. Liberdade sindical. Garantias do exercício de direito sindical. Sindicalização rural.
16. Convenção coletiva. Resumo histórico da convenção coletiva. Conceito e natureza jurídica. Direito comparado. A convenção coletiva no direito brasileiro. Conteúdo e efeito das convenções coletivas. Extinção das convenções.
17. Dissídios coletivos. Conflitos de interesses. Classificação dos dissídios coletivos. Pontos de contacto e notas distintivas entre os dissídios individuais e coletivos. Natureza jurídica da sentença normativa. Eficácia normativa da sentença nos dissídios coletivos. Processo dos dissídios coletivos. Direito comparado.
18. Greve. Resumo histórico. Conceito à natureza jurídica da greve. Efeitos da greve sobre o contrato individual de trabalho. A greve no direito brasileiro. Direito comparado.
19. Justiça do Trabalho. Causas do surgimento da Justiça do Trabalho. Métodos de solução dos conflitos de trabalho. Histórico da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. O princípio constitucional da composição paritária dos tribunais. A Justiça do Trabalho e o Supremo Tribunal. Corregedor. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho. Órgãos da Justiça comum funcionando como órgãos da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos de Justiça do Trabalho.
20. Processo individual do trabalho. Noções preliminares. Processo. Procedimento. Processo do trabalho. Autonomia do direito processual do trabalho. Dissídios individuais do trabalho. Processo dos dissídios individuais. Prazos processuais. Custas. Exceções. Nulidades Recursos. Execução Prescrição.
21. Direito Internacional do Trabalho. Antecedentes históricos. Conceito. Tratado de Versailes e criação da Organização Internacional do Trabalho. Constituição da O.I.T. Conferência Internacional do Trabalho. Repartição Internacional do Trabalho. Convenções, recomendações e resoluções. Realizações da O.I.T. Tratados internacionais. Comunidade Européia do Carvão e do Aço.
22. A Administração Pública e o Direito do Trabalho. O Estado como empregador. Empregados do Estado. Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas. Pessoal temporário e de obras. Sindicalização dos empregados do Estado. Competência da Justiça do Trabalho. Direito administrativo do trabalho. Origem histórica das autoridades administrativas do trabalho. Regulação jurídica do trabalho e normas de direito público. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Política salarial. Procedimento administrativo.
23. Previdência Social. O Seguro. O seguro social no Brasil. Segurados. Dependentes. Salário de contribuição. Salário de benefícios. Custeio da Previdência So-

- cial. Prestações: benefícios e serviços. Aposentadorias regidas por normas especiais. Administração da Previdência Social.
24. Processo e procedimento. Elementos da relação processual. Pressupostos processuais.
25. Partes: conceito, capacidade para ser parte; a capacidade processual, legitimação para a causa, representação, assistência e autorização. Deveres das partes e dos procuradores. Litisconsórcio.
26. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo.
27. Jurisdição e competência. Conceito e divisões. Competência internacional. Competência interna: competência em razão do valor e da matéria, competência funcional, competência territorial. Modificações da competência e declaração de incompetência. Conflito de jurisdição.
28. A ação processual. Natureza jurídica da ação. Condições da ação.
29. Instância. Conceito. Acidentes no seu curso. Nulidades processuais.
30. Das comunicações dos atos: das cartas, das citações e das intimações.
31. Processo e procedimento: procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo.
32. Contestação. Exceções. Incompetência. Impedimento. Suspeição. Reconvenção.
33. Revelia. Revelia e seus efeitos.
34. Provas. Teoria geral da prova. Conceito de prova. Objeto da prova.
35. O ônus da prova. Fatos que não dependem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Documentos. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.
36. Audiência. Conciliação. Audiência de instrução e julgamento.
37. Sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Coisa julgada.
38. Ação rescisória; pressupostos; decisões rescindíveis. Processo da ação rescisória.
39. Recursos em geral. Noções fundamentais sobre apelação, Agravo de Instrumento, Embargos Infringentes, Embargos de Declaração e Recurso Extraordinário.
40. Execução: partes e competência. Requisitos necessários para a realização de qualquer execução.
41. Execução. Liquidação de sentença: liquidação por cálculo por arbitramento e por artigos.
42. Execução para entrega da coisa certa. Execução para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer. Execução das obrigações de não fazer.
43. Da penhora: princípios gerais, conceito, efeitos, formas e espécies da penhora. Objeto da penhora: penhorabilidade e impenhorabilidade de bens. O auto de penhora: requisitos.
44. Procedimento na penhora: citação do devedor e nomeação de bens. Depósito dos bens penhorados.
45. Os Embargos do devedor.
46. Arrematação, adjudicação e remissão.
47. Execução por quantia certa contra devedor insolvente.
48. Medidas cautelares.
49. Embargos de terceiro.
50. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento. Ação de depósito. Ação de prestação de contas. Ações possessórias.
51. Da habilitação.
52. Da restituição de autos.
- A comissão do Concurso é composta do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, doutor Orlando Teixeira da Costa, do Juiz doutor Raul Sento-Sé Gravatá e do Professor doutor Armando Marques Gonçalves, indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, cabendo ao primeiro a presidência dos trabalhos.
- A Comissão do Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da Prova de Títulos.
- As demais Comissões Examinadoras compõem-se dos seguintes membros:
- I — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS DE DIREITO: — Presidente — Prof. Dr. Edgard Olyntho Contente e membros Juiz doutor Raul Sento-Sé Gravatá e advogado Professor Doutor Armando Marques Gonçalves.
- II — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: — Presidente — Juiz doutor Orlando Teixeira da Costa e membros Juiz doutor Rider Nogueira de Brito e advogado Professor doutor Armando Marques Gonçalves.
- III — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: — Presidente Juiz doutor Raul Sento-Sé Gravatá e membros Professor Dr. Edgard Olyntho Contente e advogado Professor doutor Armando Marques Gonçalves.
- IV — COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDÊNCIA SOCIAL: — Presidente Juiz doutor Orlando Teixeira da Costa e membros Juiz doutor Rider Nogueira de Brito e advogado

Professor doutor Armando Marques Gonçalves.

Os candidatos poderão impugnar, no prazo de oito (8) dias contado da aceitação de sua inscrição, a composição das Comissões Examinadoras, mediante petição escrita dirigida ao Tribunal.

As provas escritas serão pré-elaboradas pelas Comissões Examinadoras, com rigoroso sigilo, constando no mínimo, de dez (10) e, no máximo de vinte (20) questões sobre matéria contida nos programas do concurso, de modo a que permitam a avaliação dos conhecimentos doutrinários dos candidatos.

A prova prática, que também será pré-elaborada, respeitado o disposto no parágrafo anterior, consistirá na solução objetiva de problemas formulados com fundamento no programa do concurso.

Na prova oral, o candidato discorrerá e responderá a perguntas da Comissão Examinadora, a juízo desta, em ato público, perante o Tribunal, sobre ponto do programa sorteado com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, a juízo da Comissão Examinadora.

As provas escritas e prática terão a duração de quatro (4) horas, cada uma, e, na prova oral, que não excederá a quarenta e cinco minutos para cada candidato, o tempo será dividido, proporcionalmente, entre os membros da Comissão Examinadora.

Durante a realização das provas é proibido o uso de quaisquer anotações e facultada a consulta a textos legais sem comentários ou notas remissíveis.

A Comissão de Concurso comunicará aos candidatos o calendário das provas, com antecedência mínima de cinco (5) dias, considerando-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no parágrafo anterior ou que não se apresentar no dia, hora e lugar previamente designados para realização de qualquer das provas.

Só será admitido à prova oral o candidato que houver obtido nas provas escritas e prática nota igual ou superior a cinco (5).

Considera-se eliminado o candidato que em qualquer das provas, obtiver nota inferior a cinco (5).

O candidato deverá, com o pedido de inscrição, efetuar o pagamento da quantia de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

O concurso será válido pelo prazo de dois (2) anos, contado da publicação da lista dos candidatos aprovados, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal Regional.

Belém, 7 de agosto de 1974.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Juiz Togado, no exercício da

Presidência do TRT da 8a. Região
(G. — Reg. n. 2550 — Dias: 14 - 27 | 08 e 10.09.74).